

PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ORGÃO INTERESSADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA.

Protocolado em 08/12/24

Ofício nº 083/2024 - PGMSLR

Resposta a Notificação nº 13095.2024
Procedimento nº 000456.2023.16.001/0



Senador La Rocque/MA, 05 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Procuradora da Trabalho no Município de Imperatriz/MA.
Dr. Marcos Antônio de Souza Rosa.

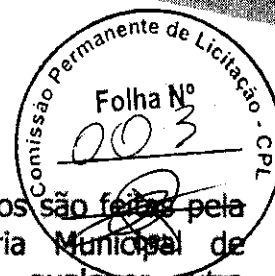
Assunto: Resposta a Notificação sob o nº 13095.2024 - Procedimento sob o nº 000456.2023.16.001/0.

Cumprimentando-o, venho por meio desta em resposta a notificação sob o nº 13095.2024 - MPT/ITZ, para apresentar informações e fazer juntada de documentos solicitados.

Cabe primeiramente *reiterar* o **ofício sob o nº 50/2024 (em anexo)**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Senador La Rocque/MA, Secretário Moisés Wlysses Alves Arruda, encaminhado anteriormente (juntada via sistema), na oportunidade apresentou esclarecimentos e fez a juntada de documentos referente ao presente caso em tela.

Nestes termos, novamente apresenta os devidos esclarecimentos que por ora foram requeridos:

a) - Os fatos da referida casuística decorreu com a causa Morte do Sr. Daniel Messias Cardoso, por descarga elétrica, que o mesmo teve contato com fios elétricos, e ainda estar chovendo no momento, ocorreu no espaço público "Concha Acústica", e que no referido dia não houve evento público ou privado, e ainda, o Sr. Daniel foi alocado para executar atividade de vigia, contrato temporário, pela Secretaria de Administração. Que nunca foi repassada para execução de suas atividades e tão pouco manuseio e manutenção de fiação elétrica, e que nunca foi solicitado há ele ou orientado tal atividade, que sua função era tão somente "vigiar" o referido prédio público.

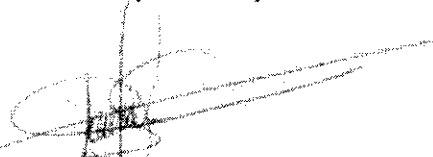


b) - As instalações elétricas de espaços e prédios públicos são feitas pela empresa Equatorial, quando solicitada por meio da Secretaria Municipal de Administração ou mesmo pela Prefeitura Municipal. Sendo que, qualquer outra necessidade de manutenção e adequação elétrica no Município de Senador La Rocque, quando tem como interessada a Prefeitura bem como qualquer Secretaria, tal serviço paliativo é feito pelo Sr. Antônio José, que técnico na área, sendo este contratado pela Prefeitura Municipal na função de eletricista (ficha funcional em anexo).

c) - O Município de Senador La Rocque/MA, no presente momento não possui Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

d) - No ano de 2023 no mês de dezembro, teve como evento: **"Cantata de Natal & Feirinha Cultural"** na Concha Acústica (na data 18/12/2023). Sendo assim somente este o evento promovido pelo Município de Senador La Rocque/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e Departamento de Cultura, banner em anexo.

Certo do seu pronto atendimento para o oportuno reitero votos de estima e elevadas considerações.


Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador Geral do Município de Senador La Rocque/MA
Port. 010/2021 - OAB/MA 15.548

Recebido 21/11/24



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de IMPERATRIZ
Rua Godofredo Viana, nº 565, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65900-500 - Fone (99)3628-0650



NOTIFICAÇÃO n.º 13095.2024

PROCEDIMENTO n.º 000456.2023.16.001/0

NOTIFICADO: MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE

ENDEREÇO: AVENIDA MOTA E SILVA, 727 - CENTRO

Contato Procurador do Município, Dr. Daniel Lopes de Oliveira: (99) 98846-8691

NOTIFICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** – de ordem do Exmo PROCURADOR DO TRABALHO, Doutor Marcos Antonio de Souza Rosa, com fundamento no artigo 8º, incisos IV e VII, da Lei Complementar n.º 75/93, tendo em vista o procedimento em referência, **SOLICITA, no prazo de 15 (QUINZE) dias:**

a) **preste esclarecimentos detalhados acerca da(s) causa(s) e circunstâncias do acidente ocorrido no final de dezembro de 2023 (dia 29, sexta-feira) na praça pública que levou ao falecimento do servidor DANIEL MESSIAS CARDOSO;**

b) **informe como, quando e por quem são feitas as instalações e manutenções elétricas na praça publica municipal, inclusive na Concha Acústica;**

c) **apresente o PGR devidamente atualizado e exigido para esse tipo de trabalho;**

d) **informe todos os eventos ocorridos na Caixa Acústica e na praça pública do Município no mês de dezembro de 2023.**

As informações e documentos requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria, no endereço: <http://www.prt16.mpt.mp.br/>.

Imperatriz – MA, 18 de novembro de 2024

MARCOS ANTONIO DE SOUZA ROSA
PROCURADOR DO TRABALHO
(em substituição)

(assinada eletronicamente)

LUIS CARLOS DURANS FILHO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO





Ofício nº 50/2024

SEMAD
Secretaria de Administração.

Senador La Rocque/MA, 12 de março de 2024.

À
Excelentíssima Senhora Procuradora do Trabalho Renata Soraya Dantas Océa.

Assunto: Encaminhar resposta a NOTIFICAÇÃO nº - 1243.2024

Excelentíssima Senhora Procuradora do Trabalho,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, respondendo ofício supra referido, diante do que fora solicitado, informamos que o Sr. Daniel Messias Cardoso, que foi vitimado fatalmente em um acidente, era servidor do município de Senador La Rocque, contratado pela Prefeitura, sendo lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ocupando cargo de vigia na Concha Acústica - Maria Iris Linhares, conforme ficha funcional em anexo.

Com relação aos fatos, vale destacar que no dia do ocorrido não havia nenhuma montagem de palco e tão pouco evento artístico/cultural no espaço da Concha Acústica Municipal, que o Sr. Daniel nunca foi orientado há mexer com instalações elétricas, e que sua função única e exclusiva era tão somente resguardar o patrimônio público de possíveis atos de vandalismo de terceiros no local.

Para além, vale ressaltar ao Douto membro do *Parquet*, que, logo após termos o conhecimento do ocorrido, prontamente o Município prestou total assistência ao ex-servidor e seus familiares, desde o primeiro atendimento até o suporte funerário da vítima e prontamente se dispõe a prestar quaisquer esclarecimentos acerca de tal fatalidade ocorrida neste Município.

Reitero os votos de estima e elevadas considerações a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

MOISES WLYSSES ALVES ARRUDA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. 126/2022



NOTICIADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE

APRECIACÃO PRÉVIA

Trata-se de NOTÍCIA DE FATO apresentada contra o município de Senador La Rocque, denunciando a suposta ocorrência de irregularidades trabalhistas, com o seguinte relato:

" Acidente de trabalho fatal por eletroplessão durante montagem de show no município; Possível descumprimento de cláusulas do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do procedimento 000009.2006.16.001-8; Provável ausência de capacitação para trabalho na zona controlada (descumprimento do item 10.8 e subitens da Norma Regulamentadora 10); Ausência de instrução adequada para trabalho em zona controlada (descumprimento dos itens 10.6.2 e 10.8.9 da Norma Regulamentadora 10); Possível ausência de análise prévia do local de trabalho antes de iniciar o serviço (descumprimento do item 10.11.7 da Norma Regulamentadora 10). Possível ausência de treinamento de reciclagem em instalações elétricas (descumprimento do item 10.8.8.2 da Norma Regulamentadora 10); Possível ausência de informação sobre os riscos a que estão expostos os funcionários da Empresa, instruindo-os quanto aos procedimentos e medidas de controle contra os riscos elétricos a serem adotados (descumprimento do item 10.13.2 da Norma Regulamentadora 10); Deixar de adotar medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho tais como a instalação de Disjuntores Diferenciais Residuais (descumprimento do item 10.2.1 da Norma Regulamentadora 10); Possivelmente deixar de aterrar, conforme as normas técnicas oficiais vigentes, as carcaças, invólucros, blindagens ou partes condutoras das máquinas e equipamentos que não façam parte dos circuitos elétricos, mas que possam ficar sob tensão

(descumprimento do item 12.3.2 da Norma Regulamentadora 12); Possivelmente deixar de constituir o Prontuário Elétrico (descumprimento do item 10.2.4 da Norma Regulamentadora 10)" (sic)



Conforme despacho da coordenação, a presente NF ficou restrita aos temas: 01.01.01. Acidente típico ou por equiparação e 01.02. PROGRAMAS E ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO.

CONSIDERANDO que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (arts. 127, caput e 129, inc. III, CRFB);

CONSIDERANDO a insuficiência das informações prestadas, bem como a necessidade da colheita de elementos probatórios ou pelo menos indiciários aptos a delimitar a autoria e a materialidade do fato e, assim, justificar a instauração de inquérito civil, **RESOLVO CONVOLAR** a presente Notícia de Fato em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP)** de Inquérito Civil.

Notifique-se a prefeitura do município de Senador La Rocque/MA, por meio postal, com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca dos fatos relatados, informando as circunstâncias em que o acidente ocorreu e a natureza do vínculo do funcionário Daniel Messias Cardoso, de modo a esclarecer se se tratava de servidor da prefeitura ou se era empregado de empresa contratada para prestação de serviços à prefeitura. Caso tenha havido a referida contratação, para informar qual empresa foi contratada e juntar o contrato de prestação de serviços;

Oficie-se a Polícia Civil para que informe se há inquérito policial instaurado sobre o acidente ocorrido no dia 29 de dezembro de 2023, no município de Senador La Rocque/MA, que vitimou fatalmente o trabalhador Daniel Messias Cardoso e para, se possível, encaminhar cópia dos autos do inquérito para este *Parquet*;

Oficie-se, ainda, a Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Imperatriz (GRTE), para que preste eventuais informações sobre o acidente ocorrido, que resultou no óbito do trabalhador Daniel Messias Cardoso.

Com a notificação, encaminhe-se cópia desta Apreciação Prévia.

IMPERATRIZ, 12 de janeiro de 2024

RENATA SORAYA DANTAS OCÉA
PROCURADORA DO TRABALHO



Ofício sob o nº 087/2024 - GABSLR.



Senador La Rocque/MA, 02 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Procurador da República no Município de Imperatriz/MA.

Assunto: Resposta a Recomendação sob o nº 2382024 - vigilância e controle dos impactos dos agrotóxicos na saúde dos Municípios e no Meio Ambiente.

Cumprimentando-o, venho por meio deste ofício, para apresentar informações encaminhadas a Promotoria de Justiça do Município de Senador La Rocque/MA, sendo assim há por parte do M de Senador La Rocque/MA a obrigatoriedade de informar a esta Prom

Nos termos
Municipal de Sa
Vigilância Sanitária
novembro de 2024

Oportuno
se buscando de todas
para uma melhor qual

Colocamo-nos
aproveitamos a oportuni
consideração

Atenciosame

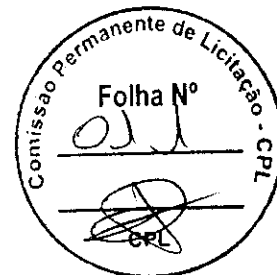
CONJUNTA, a Secretaria
lógica e Coordenação da
o nº 037/2024 de 04 de

Rocque/MA, encontra-
le todos os Municípios,

adicionais; e,
estima e distinta


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Protocolado 07/10/25



Ofício nº 021/2024 - PGM/SLR/MA

Resposta a Notificação nº 3540.2025
Procedimento nº 000091.2022.16.001/5

Senador La Rocque/MA, 02 de abril de 2025.

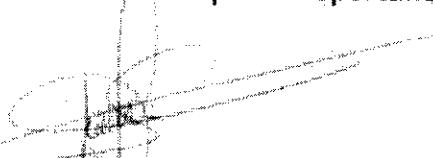
Excelentíssimo Senhor
Procuradora da Trabalho no Município de Imperatriz/MA.
Dra. Renata Soraya Dantas Océa.

Assunto: Resposta a Notificação sob o nº 3540.2025 - Procedimento sob o nº 000091.2022.16.001/5.

Cumprimentando-a, venho por meio desta em resposta a notificação sob o nº 3540.2025 - MPT/ITZ, para apresentar informações e fazer juntada de documentos que se fizerem oportunos.

Cabe primeiramente informar que a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, está em fase de abertura de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço referente ao Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, assim sendo, para constituição do referido serviço que estará sendo implantando no Município (em alguns setores - saúde e infraestrutura/setor de limpeza pública) requer-se prazo para a implantação do mesmo, e que na oportunidade será informado a sua evolução e efetivação a este órgão ministerial.

Certo do seu pronto atendimento para o oportuno reitero votos de estima e elevadas considerações.


Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador Geral do Município de Senador La Rocque/MA
Port. 05/2025 - OAB/MA 15.548



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de IMPERATRIZ
Rua Godofredo Viana, nº 565, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65900-500 - Fone (99)3528-0650



NOTIFICAÇÃO n.º 3540.2025

PROCEDIMENTO n.º 000091.2022.16.001/5

NOTIFICADO: MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE

ENDEREÇO: AVENIDA MOTA E SILVA, 727 - CENTRO – SENADOR LA ROCQUE/MA

Contato Procurador do Município, Dr. Daniel Lopes de Oliveira: (99) 8846-8691

NOTIFICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** – pela Exma **PROCURADORA DO TRABALHO**, Doutora Renata Soraya Dantas Océa, com fundamento no artigo 8º, incisos IV e VII, da Lei Complementar n.º 75/93, tendo em vista o procedimento em referência, **SOLICITA, no prazo de 10 (dez) dias, a apresentação do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), bem como a ficha de entrega de EPI a todos os trabalhadores listados no Peticionamento de 02.07.2024.**

Informe-se que o PGR deverá estar de acordo com a NR 01 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego). Encaminham-se as cópias do Laudo Pericial Doc n.º 003346.2025, do Doc 044820.2024 do Peticionamento de 02.07.2024 e do Despacho Doc n.º 003495.2025.

As informações e documentos requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria, no endereço: <http://www.prt16.mpt.mp.br/>.

Imperatriz – MA, 26 de março de 2025

RENATA SORAYA DANTAS OCÉA
PROCURADORA DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de IMPERATRIZ
Rua Godofredo Viana, nº 565, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65900-530 - Fone (99)3528-0650



IC 000091.2022.16.001/5

**INQUIRIDO(A): LUPUS EMPREENDIMENTOS LTDA, MUNICIPIO DE SENADOR
LA ROCQUE**

DESPACHO

Ciente do laudo pericial Doc n.º 003346.2025.

Notifique-se o inquirido para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), bem como a ficha de entrega de EPI a todos os trabalhadores listados no Peticionamento de 02.07.2024. Informe-se que o PGR deverá estar de acordo com a NR 01 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

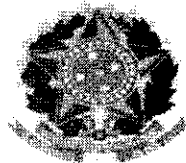
Com a notificação, encaminhe-se cópia do laudo pericial Doc n.º 003346.2025, do Doc 044820.2024 do Peticionamento de 02.07.2024 e cópia deste despacho.

Imperatriz, 25 de março de 2025

(assinado eletronicamente)

RENATA SORAYA DANTAS OCÉA

Procuradora do Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região de Imperatriz/MA
Setor Pericial



Lauda Técnico Pericial – Meio Ambiente do Trabalho

IC 000091.2022.16.001/5

Imperatriz – MA, 21 de março de 2025.

De: ALDEMAR LOPES DE SOUSA
Analista MPU/ Pericia/ Eng. Seg. do Trabalho

Para: Dr.ª RENATA SORAYA DANTAS OCÉA
Procurador do Trabalho - PRT 16ª Região

Referência: MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE

Exma. Procuradora do Trabalho Dr.ª RENATA SORAYA DANTAS OCÉA

Atendendo ao Despacho (Doc n.º 001425.2024) o qual solicitou ação fiscal com o escopo de averiguar condições de trabalho, em relação ao meio ambiente de trabalho, do MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE, segue relatório.

Objetivo

Demonstrar se o investigado está em conformidade com a redação dada pela Lei nº6.514/77 que alterou o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho e a Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego que aprovou as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região de Imperatriz/MA
Setor Pericial

Identificação do Investigado

MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE

Endereço: AVENIDA MOTA E SILVA, 727 Bairro CENTRO Senador La
Rocque/MA, CEP 65.935-000

Grau de Risco: 03

Quantidade de funcionários: não sabido

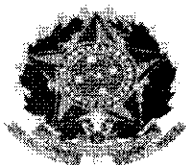
Metodologia

A metodologia consistiu na análise documental, registro fotográfico e o confronto das informações obtidas nessas etapas com os conceitos técnicos e legais relativos à matéria.

Fundamentação legal

O presente Laudo Pericial fundamenta-se, principalmente, nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição da República Federativa do Brasil – 1988;
- Decreto-lei nº 5.452, 01/09/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e alterações posteriores; e
- Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região de Imperatriz/MA
Setor Pericial



Relatório

Em cumprimento ao solicitado pelo Exma. Procuradora do Trabalho Dr.^a RENATA SORAYA DANTAS OCÉA, conforme despacho (Doc n.º 001425.2024), segue relatório pericial do MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE, mediante análise documental.

Foi inserida nota fiscal de compra de diversos itens, dentre eles, EPIs (doc 007339.2024).

Foi inserido ficha de entrega de EPI de um (01) empregado, o sr NAYLTON (doc 044819.2024).

Foi inserido relação de empregados onde consta ficha funcional de 37 trabalhadores (doc 044820.2024).

A comprovação de compra de EPIs não tem o condão de informar que os equipamentos foram entregues aos empregados que trabalham, bem como, não faz análise de risco para conhecimento de que os equipamentos adquiridos são adequados aos perigos a que estão expostos os trabalhadores.

A inserção de uma ficha de entrega de EPI não tem o condão de comprovar que todos os empregados receberam EPI.

Recomendo solicitar PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) da empresa prestadora de serviços, bem como, ficha de entrega de EPI dos trabalhadores relacionados pela própria inquirida.

O PGR deverá ser de acordo com o que é expresso na NORMA REGULANEMTADORA 01 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Este relatório contém 03 (três) páginas.

ALDEMAR LOPES DE SOUSA

Analista/Pericial – Eng.º Segurança do Trabalho

MAT. 6008209-7 CREA 110216803-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE

AVENIDA MOTA E SILVA,S/N - SENADOR LA ROCQUE - MA

FICHA FUNCIONAL

Nº de Identificação: 1583

CTPS:

UF:

Exped.:

Série

RG.: 016426320018

Org Emiss.: SSP

UF: MA

Dta. Emiss.: 15/07/2021

CPF.: 96824360368

PIS/PASEP.: 13333333332

Título de Eleitor: 000000000000

Zona Eleitoral.:000

Seção Eleitoral.: 000

Grau de Instrução: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO



Nome: ADAO DOS SANTOS SILVA

Sexo: Masculino

Pai : OSMAR RODRIGUES DA SILVA

Mãe : LUZENILDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA

Estado Civil: Casado Idade: 42 Anos

Data de Nascimento: 27 de Outubro de 1981

País Nacionalidade: 1-BRASILEIRO(A)

Local do Nascimento: SAO JOAO DOS PATOS-MA

Residência: RUA PRESIDENTE VARGAS.S/N.VL ALICE NUNES.65935000 - SENADOR LA ROCQUE - MA

Telefone: () -

email:

Vinculos do Funcionário:

Atrícula: 1227796

Cargo: 93-A.S.G.

Orgão: 311-SEC. MUNIC. DE INF.. SERV. PÚBLICOS E TI

CBO: 514320

Carga Horária: 160 horas

Setor: 281-SEC. MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA - LIMPEZA

Classe:

Vínculo: 4-TEMPORÁRIO

Nível Salarial: -

Lotação: 315-DEP. MUN. DE LIMPEZA PUBLICA

C COMIS: -

Lotação 2:

Departamento: 0-padroao

Data de Admissão: 01/07/2022

Fonte: 5-ADM

Banco/Agência/Conta:001 / 0000000365122 / 27871

Data de Demissão:

Distrito: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE

CNPJ:01.598.970/0001-01

AVENIDA MOTA E SILVA.S/N - CENTRO - SENADOR LA ROCQUE/MA



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Mun
Administração
Planejamento



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração E Planejamento Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA.

Justificativa da Necessidade

Considerando que, a prefeitura municipal de Senador La Rocque, possui a necessidade de estar constantemente atualizada, principalmente ao que se refere às normativas desenvolvidas pela esfera Federal.

Assim, desde à implantação do E-social, que fora dívida em fases, esta Casa vê-se como necessária o auxílio de técnicos especializados na área, para assim atingir o que determina a legislação quanto dos envios das informações essenciais ao E-social;

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho;

O parágrafo 3º do Art. 58, da Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 diz que: A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo, estará sujeito à penalidade prevista no Art. 133 desta Lei, que foi republicada na VIP 1596-14 de 10.11.97 e convertida na Lei 9528 de 10.12.97;

Para tanto, a prefeitura municipal de Senador La Rocque MA necessita realizar licitação para contratar fornecedores para prestação desses serviços, para cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social e e-Social, toma-se indispensável a contratação pretendida.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de maio de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.



Estudo Técnico Preliminar

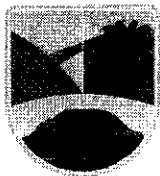
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	LTCAT- laudo técnico de condições ambientais do trabalho	2	Unidades
2	PGR - Programa de gerenciamento de risco	2	Unidades
3	PCMSO - Programa de controle medico de saude ocupacional	2	Unidades
4	eSocial- Envio dos eventos s2220 e s2240	352	Serviços
5	ASO - (avaliação clinica)	355	Unidades
6	Audiometria	3	Unidades
7	anti hcv total	4	Unidades
8	HBSAG	4	Unidades
9	eletrocardiograma	2	Unidades
10	acuidade visual	2	Unidades
11	hemograma	19	Unidades
12	glicemia	18	Unidades
13	VDRL	4	Unidades
14	raio-x coluna lombar AP/p	2	Unidades

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 12 de maio de 2025

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Welton Lopes de Oliveira Berreza
Portaria nº 011/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



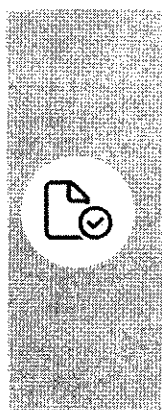
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de administração e planejamento - CNPJ:01.598.970/0001-01



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD



Problema Resumido

A prefeitura de Senador La Rocque encontra-se com problemas na constância e efetividade na elaboração conjunta do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) é um processo fundamental para o gerenciamento da saúde e segurança no ambiente de trabalho.

O PGR tem como foco principal o mapeamento e controle dos riscos ocupacionais, visando garantir um ambiente seguro para os colaboradores. Já o LTCAT é responsável por identificar agentes nocivos presentes no ambiente laboral e seus impactos previdenciários, auxiliando na prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.

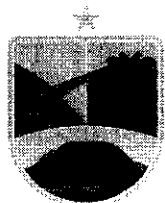
1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviço: Prestação de serviços de Saúde e Segurança Ocupacional, incluindo:

- Elaboração do **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)**, **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)**, e **LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho)**.
- Envio de eventos ao e-Social (S-2220 e S-2240).
- Realização de exames periódicos para 352 colaboradores.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) prevê hipóteses de dispensa em seu **Art. 74**. Destacam-se os incisos aplicáveis:



- **Inciso IV – Contratação direta de serviços técnicos especializados** (como saúde ocupacional) desde que demonstrada a singularidade do prestador e a inviabilidade de competição.
 - Justificativa: A PROVIR possui expertise comprovada em gestão de saúde ocupacional e atende requisitos legais específicos (como emissão de LTCAT e PCMSO).
- **Inciso IX – Contratação de serviços de saúde por órgãos públicos, quando houver redução de custos ou ganho de eficiência.**
 - Justificativa: A proposta oferece preços competitivos (ex.: R\$ 50,00 por evento e-Social) e logística local (exames em Imperatriz-MA), reduzindo custos de deslocamento.
- **Inciso XXIII – Continuidade de serviços já contratados** (se aplicável).
 - Caso a PROVIR já preste serviços similares ao município, a dispensa pode ser fundamentada na manutenção da qualidade e na otimização de processos.

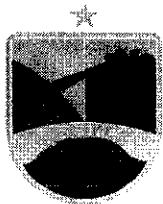
3. ANÁLISE DE VIABILIDADE E NECESSIDADE

- **Especialização do Serviço:** A elaboração de LTCAT, PGR e PCMSO exige conhecimento técnico em normas regulatórias (NRs, CLT, e-Social), o que justifica a contratação direta de empresa especializada.
- **Urgência:** O envio de eventos ao e-Social tem prazos legais rígidos (até o dia 15 do mês subsequente), o que inviabiliza processos licitatórios demorados.
- **Economicidade:** A proposta já detalha custos por colaborador/função, com valores alinhados ao mercado (ex.: R\$ 40,00 por ASO).

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para formalizar a dispensa, o município deve apresentar:

- **Memorial Justificativo** destacando os fundamentos legais (Art. 74 da Lei 14.133/2021).



- **Relatório Técnico** comparando preços de mercado (se houver) e demonstrando a vantagem da contratação direta.
- **Proposta Comercial da PROVIR** (já anexada ao estudo).
- **Declaração de inexigibilidade de competição**, se aplicável (Art. 75 da Lei 14.133/2021).

5. CONCLUSÃO

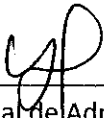
A dispensa de licitação para contratação da **PROVIR** é juridicamente amparada pelos incisos **IV, IX e XXIII** do **Art. 74 da Lei 14.133/2021**, considerando:

- A natureza técnica especializada dos serviços.
- Os prazos legais para cumprimento das obrigações trabalhistas (e-Social).
- A otimização de custos e recursos.

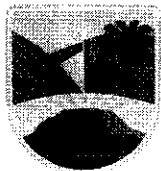
Recomenda-se a aprovação da dispensa mediante análise documental completa e publicação do ato administrativo no diário oficial.

Observação: Este estudo deve ser submetido à assessoria jurídica do município para validação final

Senador La Rocque - MA, 13 de maio de 2025

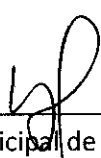


Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Welton Lopes de Oliveira Berreza
Portaria nº 011/2025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 036/2025**, no dia **13 de abril de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA..



Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Welton Lopes de Oliveira Berreza
Portaria nº 011/2025



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.**

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Senador La Rocque - MA, 14 de maio de 2025



Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Welton Lopes de Oliveira Berreza
Portaria nº 011/2025

CNPJ: 01.598.970/0001-01 Responsável: Max Araújo Paiva Cruz Telefone: (99) 99193-9331 Departamento: compras

Relatório de Cotação: Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional

Pesquisa realizada entre 15/05/2025 15:52:10 e 16/05/2025 11:27:06

Relatório gerado no dia 16/05/2025 11:45:34 (IP: 2804:a28:1044:9f00:25c7:20eb:7315:bcc9)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conferir Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 2º. A pesquisa de preços será materializada em documento que constará: INE, V-Metodo matematico aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: LTCAT- laudo técnico de condições ambientais do trabalho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	2	R\$ 2.731,33 (un)	-	R\$ 2.731,33	R\$ 5.462,66
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	SERRA CALADA CAMARA MUNICIPAL / 09428533000143 - Câmara Municipal	09428533000143-1-000015/2025	08/02/2025	R\$ 2.700,00	
2	35.607.532/0001-76 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE TRANSITO E CIDADANIA	NºPregão: 900062024 UASG:929056	15/05/2024	R\$ 2.748,00	
3	AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRANSITO E CIDADANIA - TRANSITAR	35607532000176-1-000013/2024	13/05/2024	R\$ 2.746,00	
Valor Unitário					R\$ 2.731,33
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.746,00					Medida dos Preços Obtudos: R\$ 2.731,33

Item 2: PGR - Programa de gerenciamento de risco

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	2	R\$ 2.250,07 (un)	-	R\$ 2.250,07	R\$ 4.500,14
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	ESTADO DO ACRE / 7 - SECRETARIA DE COMUNICACAO	63606479000124-1-000734/2024	02/12/2024	R\$ 2.270,20	
2	90.898.487/0001-64 - MUNICIPIO DE COTIPORA	90898487000164-1-000200/2024	01/07/2024	R\$ 2.240,00	
3	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORA	34771787000107-1-000008/2024	01/07/2024	R\$ 2.240,00	

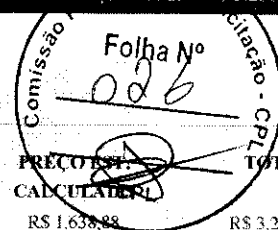
Valor Unitário

R\$ 2.250,07

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.240,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.250,07

Item 3: PCMSO - Programa de controle medico de saude ocupacional



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	2	R\$ 1.638,88 (un)		R\$ 1.638,88	R\$ 3.277,76
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESTÂNCIA VELHA			00505432000154-1-000009/2024	07/12/2024 R\$ 1.600,00
2	18.192.252/0001-25 - MUNICIPIO DE SANTA ROSA DA SERRA			18192252000125-1-000050/2024	23/09/2024 R\$ 1.616,65
3	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA - IPREVGOIANINHA			19649853000187-1-000015/2024	01/08/2024 R\$ 1.700,00
Valor Unitário					R\$ 1.638,88

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.616,65

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.638,88

Item 4: eSocial- Envio dos eventos s2220 e s2240

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	352	R\$ 66,61 (un)		R\$ 66,61	R\$ 23.446,72
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPE / 0001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPE			09012116000115-1-000029/2024	03/12/2024 R\$ 50,00
2	CISMEV CONSORCIO INTERMU DE SAUDE DO M RIO DAS VELHAS			00995538000183-1-000014/2024	22/05/2024 R\$ 74,91
Valor Unitário					R\$ 62,46

Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV			31075-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV-017024-0062024	03/06/2024 R\$ 74,91
Valor Unitário					R\$ 74,91

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 74,91

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 66,61

Item 5: ASO - (avaliação clinica)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	355	R\$ 67,00 (un)		R\$ 67,00	R\$ 23.785,00



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data de Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA MACRO SUDESTE / 26069 - Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região Sudeste CISDESTE	17813000000151-1-000002/2024	06/11/2024	R\$ 67,00
2	27.165.653/0001-87 - MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO / 27165653000187-001 - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	27165653000187-1-000127/2024	06/11/2024	R\$ 67,00
3	27.165.653/0001-87 - MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO / 27165653000187-001 - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro	27165653000187-1-000127/2024	06/11/2024	R\$ 67,00
Valor Unitário		R\$ 67,00		
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 67,00				
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 67,00				

Item 6: Audiometria

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	3	R\$ 40,23 (un)		R\$ 40,23	R\$ 120,69
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO GABRIEL DOESTE / 01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste	15553985000150-1-000002/2025	13/02/2025	R\$ 40,70	
2	NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL	15372402000194-1-000017/2024	07/11/2024	R\$ 40,00	
3	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ	45479391000107-1-000145/2024	29/08/2024	R\$ 40,00	
Valor Unitário				R\$ 40,23	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,00				Meda dos Preço: Obtidos: R\$ 40,23	

Item 7: anti hev total

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	4	R\$ 91,50 (un)		R\$ 91,50	R\$ 366,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COTRIGUACU			37465309000167-1-000100/2024	11/11/2024	R\$ 91,50
2	MUNICIPIO DE COTRIGUACU			37465309000167-1-000112/2024	11/11/2024	R\$ 91,50
Valor Unitário						R\$ 91,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	37.465.309/0001-67 - Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT			31671_0492024	11/11/2024	R\$ 91,50
Valor Unitário						R\$ 91,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 91,50						Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 91,50

Item 8: HBSAG

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3/3	4	R\$ 25,47 (un)		R\$ 25,47	R\$ 101,88
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Preço
1	01.612.552/0001-13 - MUNICIPIO DE MARQUINHO			01612552000113- 1-000048/2024	16/08/2024 R\$ 25,01
2	01.612.552/0001-13 - MUNICIPIO DE MARQUINHO			01612552000113- 1-000048/2024	16/08/2024 R\$ 26,39
3	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CRATEUS - CPSMCR			13427383000120- 1-000012/2024	09/07/2024 R\$ 25,00
Valor Unitário					R\$ 25,47
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,01				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25,47	

Item 9: eletrocardiograma

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3/3	2	R\$ 50,00 (un)		R\$ 50,00	R\$ 100,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	FUNDACAO UNIRG / 1000 - FUNDAÇÃO UNIRG			01210830000106- 1-000006/2025	04/02/2025 R\$ 50,00
2	01.210.830/0001-06 - FUNDACAO UNIRG			01210830000106- 1-000111/2024	05/08/2024 R\$ 50,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			02307876000100- 1-000119/2024	16/07/2024 R\$ 50,00
Valor Unitário					R\$ 50,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,00				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,00	

Item 10: acuidade visual

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3/3	2	R\$ 28,59 (un)		R\$ 28,59	R\$ 57,18
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS / 03001 - Departamento de Adm. e Planejamento			95990180000102-1- 000063/2025	03/05/2025 R\$ 28,76
2	MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / CIN316 - MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ			82892324000146-1- 000106/2025	15/04/2025 R\$ 28,69
3	03.776.255/0001-39 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AM			NºPregão:900222024 UASG:927929	10/07/2024 R\$ 28,33
Valor Unitário					R\$ 28,59
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,69				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,59	



Item 11: hemograma



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	19	R\$ 15,00 (un)	-	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Preço
1	88.138.292/0001-74 - MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL			88138292000174-1-000042-2024	R\$ 15,00
2	88.138.292/0001-74 - MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL			88138292000174-1-000042-2024	R\$ 15,00
3	88.138.292/0001-74 - MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL			88138292000174-1-000042-2024	R\$ 15,00
Valor Unitário					R\$ 15,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,00				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,00	

Item 12: glicemia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 32	18	R\$ 12,90 (un)	-	R\$ 12,90	R\$ 232,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Preço
1	96.041.330/0001-02 - Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento			NºPregão:900092025 UASG:925282	R\$ 14,00
2	45.787.678/0001-02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS			NºPregão:901412024 UASG:987225	R\$ 12,00
3	95.640.520/0001-75 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL			NºPregão:900392024 UASG:985521	R\$ 12,70
Valor Unitário					R\$ 12,90
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,70				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,90	

Item 13: VDRL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	4	R\$ 6,34 (un)	-	R\$ 6,34	R\$ 25,36
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Preço
1	MUNICIPIO DE VIRMOND / 358 - Municipio de Virmond - PR			95587622000174-1-000001/2025	R\$ 7,22
2	75.443.812/0001-00 - MUNICIPIO DE GUAPIRAMA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			75443812000100-1-000019/2025	R\$ 5,20
3	46.634.580/0001-70 - MUNICIPIO DE PORANGABA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA - SP			46634580000170-1-000025/2025	R\$ 6,59
Valor Unitário					R\$ 6,34
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,59				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,34	

Item 14: raio-x coluna lombar AP/p

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO CALCULADO	PREÇO TOTAL
3/3	2	R\$ 59,71 (un)		R\$ 59,71	R\$ 119,42
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Preço
1	MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL / CIN358 - MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL			80637424000109- 1-000093/2025	20/02/2025 R\$ 60,00
2	MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL			80637424000109- 1-000448/2024	10/09/2024 R\$ 60,00
3	MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA			95990131000170- 1-000130/2024	05/06/2024 R\$ 59,12
Valor Unitário					R\$ 59,71
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 60,00				Media dos Preços Obtidos: R\$ 59,71	

Valor Global: R\$ 61.880,01

Detalhamento dos Itens

Item 1: LTCAT- laudo técnico de condições ambientais do trabalho			
Preço Estimado: R\$ 2.731,33 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2.731,33	Media dos Preços Obtidos: R\$ 2.731,33

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	LTCAT- laudo técnico de condições ambientais do trabalho	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.700,00
Inc. I Art. 5º da DN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERRA CAIADA CAMARA MUNICIPAL / 09428533000143 - Câmara Municipal
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultoria para elaboração de Laudos (LTCAT) e programas técnicos de saúde ocupacional (PGR e PCMSO) de segurança e saúde no trabalho, além de auxílio e suporte no envio das informações da 4ª fase do E-Social, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.
Descrição: Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, de acordo com a legislação previdenciária e trabalhista. - Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, de acordo com a legislação previdenciária e trabalhista
Data: 08/02/2025 07:08
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 09428533000143-1-000015/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 07/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnec/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.981.725-0001-86	50.981.725 NARA RAYANNE CAMARA ALVES	R\$ 2.700,00
VENCEDOR		



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 2.748,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 35.607.532/0001-76

Órgão: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE TRANSITO E CIDADANIA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais na área de saúde e segurança ocupacional para elaboração e emissão de: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)

Descrição: Perícia, Laudo e Avaliação - Serviço de Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e Serviço de Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)

CatSer: 876 - Perícia, Laudo e Avaliação

Data: 15/05/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão: 900058224 / U6640299

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Homologação: 03/06/2024 15:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.587.475/0001-20	HFM SOLUCOES E SAUDE LTDA	RS 2.746,00
VENCEDOR		
26.699.784/0001-81	EVOLVE SERVICOS LTDA	RS 2.747,00
51.144.093/0001-69	INSTITUTO ASO LTDA	RS 2.749,00
05.059.447/0001-50	QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA	RS 5.200,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 2.746,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRANSITO E CIDADANIA - TRANSITAR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais na área de saúde e segurança ocupacional para elaboração e emissão de: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)

Descrição: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO) E SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP) - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO) E SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP)

Data: 13/05/2024 10:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 35607532000176-1-000013/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 03/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE (UNIT)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.587.475/0001-20	HFM SOLUCOES E SAUDE LTDA	RS 2.746,00
VENCEDOR		

Item 2: PGR - Programa de gerenciamento de risco

Preço Estimado: RS 2.250,07 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 2.250,07

Média dos Preços Obtidos: RS 2.250,07

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	PGR - Programa de gerenciamento de risco	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 2.270,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 16/05/2025 11:45:34 (IP: 2804:a28:1044:9f00:25c7:2ceb:7315:bcc9)
Código Validação: SmlnVIMfxVLtQm1WavOvmOT%2bMK74gTmdX%2bCsc80s5%2fUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SmlnVIMfxVLtQm1WavOvmOT%252bMK74gTmdX%252bCsc80s5%252fUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: ESTADO DO ACRE / 7 - SECRETARIA DE COMUNICACAO
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Transferência da Torre de Transmissão da Rádio Aldeia 90,3 FM do município de Brasileira/AC
Descrição: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR

Data: 02/12/2024 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 63606479000124-1-000734/2024
Lote/Item: 1/22
Ata: N/A
Homologação: 30/12/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: unidade
UF: AC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor
08.731.640/0001-83	R. M. CONSTRUCOES LTDA
VENCEDOR	

Valor da Proposta Final
R\$ 2.270,20

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.240,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.898.487/0001-64

Órgão: MUNICIPIO DE COTIPORA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO DE PCMSO, LTCAT, PGR, LAUDOS PARCIAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PPP SEMPRE QUE SOLICITADO E ENVIOS DE INFORMAÇÕES DE SST AO E-SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Descrição: ELABORAÇÃO DE PGR – PROGAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - ELABORAÇÃO DE PGR – PROGAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Data: 01/07/2024 16:06

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 90898487000164-1-000200/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
34.376.358/0001-35	PROMEDSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
VENCEDOR	

Valor da Proposta Final

R\$ 2.240,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.240,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO DE PCMSO, LTCAT, PGR, LAUDOS PERICIAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PPP SEMPRE QUE SOLICITADO E ENVIOS DE INFORMAÇÕES DE SST AO E-SOCIAL.

Descrição: ELABORAÇÃO DE PGR – PROGAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - ELABORAÇÃO DE PGR – PROGAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Data: 01/07/2024 09:24

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 34771787000107-1-000008/2024

Ata: N/A

Homologação: 28/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
34.376.358/0001-35	PROMEDSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
VENCEDOR	

Valor da Proposta Final

R\$ 2.240,00



Item 3 - PC MSC) - Programa de controle medico de saude ocupacional

Preço Estimado: R\$ 1.633,88 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.638,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.638,88

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	PCMSO - Programa de controle medico de saúde ocupacional	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 3º da IN 65 de 02 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESTÂNCIA VELHA

Objeto: Contratação de empresa especializada que elabore, implemente e preste assessoria ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCA/T), o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTI/P), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o e-SO-CIAL na Câmara Municipal de Vereadores de Estância Velha/RS.

Descrição: Elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Anual (de acordo com a NR-07), e exames médicos e complementares necessários, com as periodicidades que devem ser respeitadas. - Elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Anual (de acordo com a NR-07), e exames médicos e complementares necessários, com as periodicidades que devem ser respeitadas.

Data: 07/12/2023 10:3

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00505432000154-1-000009/2024

Lote/Item: 1/4

At9: N/A

Homologação: 03/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.655.744/0001-32	PERFIL MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 1.600,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.616,65

CNPJ: 18.192.252/0001-25

Data: 23/09/2024 08:30

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DA SERRA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

SRP: NÃO

Descrição: ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) - ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

Identificação: 18192252000125-1-000050/2024

Lote/Item: 1/4613348

Ata: N/A

Homologação: 25/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇOS

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.117.450/0001-73	MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI	RS 1.616,65
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.700,00

Relatório gerado no dia 16/05/2025 11:45:34 (IP: 2804:a28:1044:9f00:25c7:20eb:7315:bec9)
Código Validação: SmlnVlMfXVLlQm1WavOvmOT%2bMK74gTmdX%2bCsc80s5%2fUqH8Ptm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SmlnVlMfXVLlQm1WavOvmOT%2bMK74gTmdX%2bCsc80s5%2fUqH8Ptm6WA%3d%253d>

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOANINHA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, para coordenação e gestão dos eventos na plataforma do e-Social para atendimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho para o IPREVGIOANINHA.

Descrição: Elaboração do PCMSO Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional - Elaboração do PCMSO Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional.

Data: 01/08/2024 14:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 1964985300087-1-000045/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

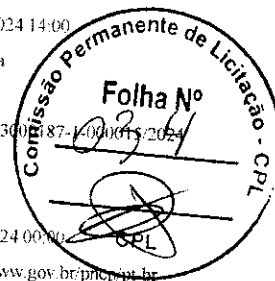
Homologação: 02/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: SER

UF: RN



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

43.604.061/0001-70

Guilherme A da Cunha Rocha

VENCEDOR

Valor da Proposta Final

RS 1.700,00

Item 1: eSocial- Envio dos eventos s2220 e s2240

Preço Estimado: RS 66,61 (m)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 66,61

Média dos Preços Obtidos: RS 66,61

Quantidade

Descrição

Observação

352 Serviços

eSocial- Envio dos eventos s2220 e s2241

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 50,00

Órgão: LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPE / 0001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPE

Data: 03/12/2024 15:09

Objeto: SERVICO DE ELABORACAO DE LAUDO TECNICO DAS CONDICÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO LTCAT E GERACAO DE DADOS DO MODULO SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO SST E POSTERIOR ENVIO PARA O E SOCIAL DE ACORDO COM AS TABELAS PRESENTES NOS EVENTOS S 2210 E S 2240

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 09012116000115-1-000029/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 23/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: Serviço

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

07.277.857/0001-00

RESOLUCAO ASSESSORIA E SERVICOS EM MEDICINA OCUPACIONAL

VENCEDOR

Valor da Proposta Final

RS 50,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 74,91



Relatório gerado no dia 16/05/2025 11:45:34 (IP: 2804.a28.1044:9100:25c7:2ceb:7315:bcc9)
Código Validação: SmlnVIMfxVLtQm1WavOvmOT%2bMK74gTmdX%2bCsc80s5%2fUqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SmlnVIMfxVLtQm1WavOvmOT%252bMK74gTmdX%252bCsc80s5%252fUqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: CISMEV CONSORCIO INTERMU DE SAUDE DO M RIO DAS VELHAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PGR, PCMSO, LTCAT, ELABORAR O MAPA DE RISCOS E GESTÃO DO SST
Descrição: Lançamento de eventos social S-2210-CAT-S-2220- Monitoramento saúde do trabalhador S-2240- Condições ambientais do trabalho- Agentes nocivos. - Lançamento de eventos social S-2210-CAT-S-2220- Monitoramento saúde do trabalhador S-2240- Condições ambientais do trabalho- Agentes nocivos.

Data: 22/05/2024 10:49
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 0099553800138-1-000014/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 14/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: Serviço
UF: MG



CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
52.587.475/0001-20 HFM SOLUCOES E SAUDE LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
RS 74,91

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 74,91

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV

Data: 03/06/2024 09:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PGR, PCMSO, LTCAT, ELABORAR O MAPA DE RISCOS E GESTÃO DO SST

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Lançamento de eventos social S-2210-CAT-S-2220- Monitoramento saúde do trabalhador S-2240- Condições ambientais do trabalho- Agentes nocivos. - Lançamento de eventos social S-2210-CAT-S-2220- Monitoramento saúde do trabalhador S-2240- Condições ambientais do trabalho- Agentes nocivos.

Identificação: 31075-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV-0172024-0062024

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Homologação: 14/06/2024 08:25

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 12

Unidade: Serviço

UF: MG

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
52.587.475/0001-20 HFM SOLUCOES E SAUDE LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
RS 74,91

Item 5: ASO - avaliação clínica

Preço Estimado: R\$ 67,00 (0%)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 67,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,00

Quantidade

Descrição

Observação

355 Unidades

ASO - (avaliação clínica)

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 67,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 16/05/2025 11:45:34 (IP: 2804:a28:1044:9f00:25c7:2ceb:7315:bec9)
Código Validação: SminVMfxVLTQm1WavOvmOT%2bMK74gTmdX%2bCsc80s5%2fUqHU8nPtm6VWA%3d%3d
<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SminVMfxVLTQm1WavOvmOT%252bMK74gTmdX%252bCsc80s5%252fUqHU8nPtm6VWA%253d%253d>

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA MACRO SUDESTE / 26069 - Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região Sudeste CISDESTE

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina ocupacional, incluindo o envio de informações ao e-Social, para atendimento das diretrizes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente, a serem executados nas microrregiões abrangidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudeste de Minas Gerais (CISDESTE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: CONSULTA MÉDICA – Avaliação clínica com emissão de ASO. - CONSULTA MÉDICA – Avaliação clínica com emissão de ASO.

Data: 02/12/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 17813026000151-1-000034-2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 07/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1,200
Unidade: UN
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.699.784/0001-81	EVOLUE SERVICOS LTDA	RS 67,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais RS 67,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.653/0001-87

Órgão: MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO / 27165653000187-001 - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, equipe multidisciplinar para composição do SESMT conforme descrito neste Termo de Referência.

Descrição: Exame ASO - Atestado de Saúde Ocupacional - Exame ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

Data: 06/11/2024 11:32
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 27165653000187-1-000127/2024
Lote/Item: 1/2
Homologação: 06/11/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 400
Unidade: Unidade.
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.722.566/0001-52	CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLO SUL CIM POLO SUL	RS 67,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais RS 67,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.653/0001-87

Órgão: MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO / 27165653000187-001 - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, equipe multidisciplinar para composição do SESMT conforme descrito neste Termo de Referência.

Descrição: Exame ASO - Atestado de Saúde Ocupacional - Exame ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

Data: 06/11/2024 11:32
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 27165653000187-1-000127/2024
Lote/Item: 1/35
Homologação: 06/11/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 160
Unidade: Unidade.
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.722.566/0001-52	CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLO SUL CIM POLO SUL	RS 67,00
VENCEDOR		



Item 6 Audiometria

Preço Estimado: R\$ 40,23 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 40,23

Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,23

Quantidade

Descrição

Observação

3 Unidades

Audiometria



40,70

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DOESTE / 01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste

Data: 13/02/2025 13:28

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 15553985000150-1-000002/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 17/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: MS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

15.209.956/0001-75

ORTO GERMAIN SERVICOS E DIAGNOSTICOS LTDA

RS 40,70

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 40,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

Data: 07/11/2024 13:28

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames admissionais e demissionais, atendendo a demanda do departamento de pessoal da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo será dividido em lotes.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 15372402000194-1-000017/2024

Descrição: Audiometria Tonal Ocupacional - Audiometria Tonal Ocupacional

Ata: N/A

Homologação: 05/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.187.724/0001-05

CLINICA ANDRAOS LTDA

RS 40,00

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 40,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
Objeto: EXAME DE AUDIOMETRIA PARA FUNCIONÁRIO SABRINA DA SILVA BORBON DE ALMEIDA
Descrição: EXAME DE AUDIOMETRIA - EXAME DE AUDIOMETRIA

Data: 29/08/2024 10:36
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45479391000107-1-000100/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.149.348/0001-37	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE	RS 40,00
VENCEDOR		

Item 7: anti hcv total

Preço Estimado: RS 91,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 91,50 Média dos Preços Obtidos: RS 91,50

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	anti hcv total	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 91,50

Insc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE COTRIGUACU	Data: 11/11/2024 08:45
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO S. HEPATITE C ANTI HCV POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL - SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO S. HEPATITE C ANTI HCV POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	SRP: SIM
	Identificação: 37465309000167-1-000100/2024
	Lote/Item: 1/1570312
	Ata: N/A
	Homologação: 11/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 120
	Unidade: Unidade
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.419.738/0001-87	BIO ANALISES LTDA	RS 91,50
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais RS 91,50

Insc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO.
Descrição: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO S. HEPATITE C ANTI HCV POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL - SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO S. HEPATITE C ANTI HCV POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL

Data: 11/11/2024 08:45
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 37465309000167-1-00011/2/2024
Lote/Item: 1/63669
Ata: N/A
Homologação: 11/11/2024 09:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 120
Unidade: un
UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.419.738/0001-87	BIO ANALISES LTDA	R\$ 91,50
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 37.465.309/0001-67
Órgão: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO
Descrição: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO S. HEPATITE C ANTI HCV POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL - SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO S. HEPATITE C ANTI HCV POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL

Data: 11/11/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 31671_0492024
Lote/Item: 97/52
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 120
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.419.738/0001-87	BIO ANALISES LTDA	R\$ 91,50
VENCEDOR		

Item 8: HBSAG

Preço Estimado: R\$ 25,47 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 25,47 Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,47

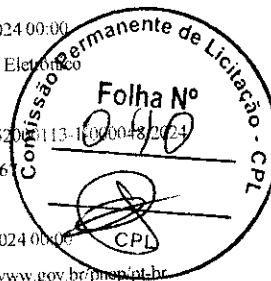
Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	HBSAG	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.612.552/0001-13
Órgão: MUNICIPIO DE MARQUINHO
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, CITOLOGIA, IMUNO-HISTOQUÍMICA E ANATOMIA PATOLÓGICA, COM POSTO DE COLETA NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: EXAME DE HEPATITE B - HBSAG - EXAME DE HEPATITE B - HBSAG

Data: 16/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01612552000113-1-000048/2024
Lote/Item: 1/4646961
Ata: N/A
Homologação: 30/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: U
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.573.192/0001-81	SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA	RS 25,01
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 26,39

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.552/0001-13
Órgão: MUNICIPIO DE MARQUINHO
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, CITOLOGIA, IMUNO-HISTOQUÍMICA E ANATOMIA PATOLÓGICA, COM POSTO DE COLETA NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: EXAME DE HEPATITE B - HBSAG - EXAME DE HEPATITE B - HBSAG

Data: 16/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01612552000113-1-000048/2024
Lote/Item: 1/4646923
Ata: N/A
Homologação: 30/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: U
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.573.192/0001-81	SBARDELOTTO & SBARDELOTTO LTDA	RS 26,39
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 25,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CRATEUS - CPSMCR
Objeto: Contratação de serviços especializados na realização de exames de laboratoriais diversos a serem realizados junto à Policlínica e ao CEO da Microrregião de Crateus.
Descrição: EXAME HEPATITE B HBSAG - EXAME HEPATITE B HBSAG

Data: 09/07/2024 10:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 13427383000120-1-000012/2024
Ata: N/A
Homologação: 09/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UNID
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.193.612/0001-97	LABORATORIO CLINICO CAVALCANTE MARTINS LTDA	RS 25,00
VENCEDOR		



Item 9: eletrocardiograma

Preço Estimado: R\$ 50,00(un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 50,00

Média dos Preços Ofertados: R\$ 50,00

Quantidade

Descrição

Observação

2 Unidades

eletrocardiograma

RS 50,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDAÇÃO UNIRG / 1000 - FUNDAÇÃO UNIRG

Data: 04/02/2025 17:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: ECG ELETROCARDIOGRAMA - EXAME - ECG ELETROCARDIOGRAMA -
EXAME

Identificação: 01210830000106-1-000006/2025

Ata: N/A

Homologação: 06/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: TO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

23.597.299/0001-09

LABORMED MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME

RS 50,00

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.210.830/0001-06

Data: 05/08/2024 00:00

Órgão: FUNDAÇÃO UNIRG

Modalidade: Dispensa

Objeto: TENDO EM VISTA A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E
A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAÇÕES QUANTO A MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E CONSIDERANDO O TERMO DE AJUSTE E
CONDUTA Nº 25/2018 FIRMADO

SRP: NÃO

Identificação: 01210830000106-1-000111/2024

Lote/Item: 1/6

Descrição: ECG ELETROCARDIOGRAMA - EXAME - ECG ELETROCARDIOGRAMA -
EXAME

Homologação: 09/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 14

Unidade: UNIDADE

UF: TO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

23.597.299/0001-09

LABORMED MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME

RS 50,00

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 50,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: O presente edital de credenciamento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em firmar Contrato (Anexo I) para a prestação, de forma continuada, dos serviços de ultrassonografia e radiografia, Tomografia Computadorizada, Psiquiatria, Eletrocardiografia, Pediatria, Ressonância Magnética, Densitometria Ossea, por valores iguais aos definidos no Anexo I do Município de Santo Amaro da Imperatriz, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Descrição: Eletrocardiograma - Eletrocardiograma

Data: 16/07/2024 12:36

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 023078760001000118/2024

Lote/Item: 1/21

Ata: N/A

Homologação: 15/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 600

Unidade: unidade

UF: SC



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.862.753/0001-67

CENTRO CATARIN. DE DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA LTDA

RS 50,00

VENCEDOR

Item 10: acuidade visual

Preço Estimado: R\$ 28,59 unit

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 28,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,59

Quantidade

Descrição

Observação

2 Unidades

acuidade visual

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 28,76

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS : 03001 - Departamento de Adm. e Planejamento

Data: 02/05/2025 14:41

Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração e fornecimento (de forma impressa e digital) de laudos trabalhistas e previdenciários, elaboração de programas de segurança e saúde no trabalho, programa de controle médico de saúde operacional, exames médicos ocupacional, exames complementares para servidores do Município de Aguas Frias

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 95990180000102-1-000063/2025

Lote/Item: 1/20

Ata: N/A

Homologação: 02/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Quantidade: 60

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

03.777.341/0341-41

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI FILIAL PINHALZIN

RS 28,76

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 28,69

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 16/05/2025 11:45:34 (IP: 2804:a28:1044:9f00:25c7:2ceb:7315:bcc9)
Código Validação: SmlnVIMfxVLIQm1WavOvmOT%2bMK74gTmdX%2bCsc80s5%2fUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodisprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SmlnVIMfxVLIQm1WavOvmOT%252bMK74gTmdX%252bCsc80s5%252fUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / CIN316 - MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, EXAMES COMPLEMENTARES, GESTÃO DE LAUDOS, ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

Descrição: Teste de acuidade visual - Teste de acuidade visual

Data: 15/04/2025 15:31

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 8289232400014/2000106-3/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 15/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecpt-br

Quantidade: 11

Unidade: unidade

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.777.341/0026-14	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	RS 28,69
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 28,33

CNPJ: 03.776.255/0001-39

Órgão: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AM

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa ou clinica especializada em segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, laudos, realização de exames ocupacionais, conforme a especificação deste objeto, com a finalidade de cumprir as disposições legais e regulamentares, para atender as unidades do SENAC Amazonas, capital e interior, pelo periodo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite preconizado na Resolução SENAC Nº 1.270/2024.

Descrição: Exame médico periódico - ACUIDADE VISUAL

CatSer: 22373 - Exame Médico Periódico

Data: 10/07/2024 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900222024 / UASG-927929

Lote/Item: /138

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 22/01/2025 09:48

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.072.191/0001-95	KELP - SERVICOS MEDICOS LTDA	RS 28,33
VENCEDOR		

Item 11- hemograma			
Preço Estimado: R\$ 15,00 (mín)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 15,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,00

Quantidade	Descrição	Observação
19 Unidades	hemograma	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 15,00



CNPJ: 88.138.292/0001-74
Órgão: MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL
Objeto: Credenciamento de prestacao de servicos laboratoriais exames clinicos laboratoriais
Descrição: Hemograma Completo - Hemograma Completo

Data: 21/06/2024 07:25
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 88138292000174-1-000042-2024
Lote/Item: 1/83
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.050
Unidade: UNIDADE
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.102.307/0001-80	LABORATORIO LABLEMOS LTDA	RS 15,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.138.292/0001-74
Órgão: MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL
Objeto: Credenciamento de prestacao de servicos laboratoriais exames clinicos laboratoriais
Descrição: Hemograma Completo - Hemograma Completo

Data: 21/06/2024 07:25
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 88138292000174-1-000042/2024
Lote/Item: 1/220
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.050
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
91.992.206/0001-09	LABORATORIO PROANALISE LTDA	RS 15,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.138.292/0001-74
Órgão: MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL
Objeto: Credenciamento de prestacao de servicos laboratoriais exames clinicos laboratoriais
Descrição: Hemograma Completo - Hemograma Completo

Data: 21/06/2024 07:25
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 88138292000174-1-000042-2024
Lote/Item: 1/357
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.050
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.736.584/0001-87	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSVALDO CRUZ E C R U Z LTDA	RS 15,00
VENCEDOR		



Item 12, glicemia

Preço Estimado: R\$ 12,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,90

Quantidade	Descrição	Observação
18 Unidades	glicemia	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.132)

CNPJ: 96.041.330/0001-02

Órgão: Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de medicina do trabalho para serviços que incluem a elaboração ou atualização de programas relacionados à saúde ocupacional, segurança do trabalho e à prestação de serviços médicos aos servidores do DAE, sob demanda.

Descrição: Exame médico periódico - GLICEMIA

CatSer: 22373 - Exame Médico Periódico

Data: 01/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900092025 / UASG:925282

Lote/Item: /6

Fonte: www.gov.br/compras-pt-br

Quantidade: 17

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.409.831/0001-61	CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO R O DE JANEIRO EIRELI	R\$ 8,00
10.366.026/0001-01	MASTERPLAN LTDA	R\$ 9,90
51.144.093/0001-69	INSTITUTO ASO LTDA	R\$ 10,55
23.621.594/0001-53	CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA	R\$ 12,50
41.625.044/0001-94	CENTRO DE ANALISES E ESPECIALIZACOES DE MEDICINA AM BULATORIAL INOVACAO LTDA	R\$ 12,80
04.414.837/0001-38	BOREAL ENGMED LTDA	R\$ 14,00
24.327.852/0001-56	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 14,00
45.949.616/0001-41	F & P MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA	R\$ 14,00
52.547.915/0001-15	MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	R\$ 14,00
19.756.617/0001-60	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	R\$ 14,00
50.695.831/0001-01	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 14,00
18.113.470/0001-27	SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA	R\$ 14,00
23.159.310/0001-59	ST CONSULTORIA OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE LTDA	R\$ 14,00
05.059.447/0001-50	QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 14,24
42.728.440/0001-00	JE ATIVIDADES PROFISSIONAIS , CIENTIFICAS E TECNICAS LT A	R\$ 14,25
VENCEDOR		
30.890.476/0001-06	Clinicor Servicos de Medicina Interna e Cardiologicos Ltda	R\$ 14,25
02.120.537/0001-10	VALEWA ASSESSORIA E ASSISTENCIA MEDICA LTDA	R\$ 14,25
13.398.976/0001-06	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 14,25
15.655.036/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 14,44
36.241.914/0001-91	LABORATORIO ZOLTAN LTDA	R\$ 15,00



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.787.678/0001-02
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Objeto: Exames Médicos Admissionais
Descrição: EXAME DE GLICEMIA - Exame de glicemia
CatSer: 30010 - EXAME DE GLICEMIA

Data: 04/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:901412024 UASG:987225
Lote/Item: /1

Ata: N/A
Homologação: 29/11/2024 15:34
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: UN
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.956.326/0001-01	LINCOLN SERVICOS & SOLUCOES MEDICAS LTDA	RS 10,00
VENCEDOR		
51.144.093/0001-69	INSTITUTO ASO LTDA	RS 12,00
05.059.447/0001-50	QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA	RS 30,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.640.520/0001-75
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, APOIO TÉCNICO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A COLETA, ANÁLISE E REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES E PERIÓDICOS, INCLUINDO OS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ADMISSIONAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DEMISSIONAL E RETORNO AO TRABALHO) A TODOS EMPREGADOS E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO

Data: 23/10/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900392024 UASG:985521
Lote/Item: /14
Ata: N/A
Homologação: 16/12/2024 09:32
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 35
Unidade: UN
UF: PR

Descrição: EXAME DE GLICEMIA - EXAME - GLICEMIA
CatSer: 30010 - EXAME DE GLICEMIA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.179.318/0001-23	MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	RS 10,00
38.928.121/0001-70	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	RS 10,20
13.810.006/0001-76	EXT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	RS 12,50
VENCEDOR		
51.144.093/0001-69	INSTITUTO ASO LTDA	RS 12,70
19.756.617/0001-60	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	RS 12,70
18.113.470/0001-27	SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA	RS 12,70
21.487.789/0001-27	F.T VIZIMED - LTDA	RS 12,72
26.699.784/0001-81	EVOLUE SERVICOS LTDA	RS 12,73
08.741.163/0001-37	SAUDAX MEDICINA LTDA	RS 12,73



Item 1.3. VDRL

Preço Estimado: R\$ 6,34 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,34

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	VDRL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Ino. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VIRMOND / 358 - Município de Virmond - PR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA EXAMES LABORATORIAIS
Descrição: EXAME VDRL - EXAME VDRL

Data: 03/04/2025 07:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 95587622000174-1-000001/2025

Lote/Item: 1/1696311

Ata: N/A

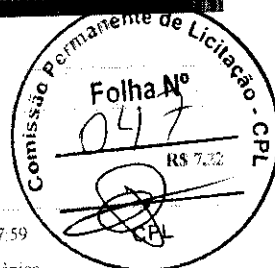
Homologação: 03/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 600

Unidade: UNID

UF: PR



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

40.732.143/0001-02

LABORATORIO QUALITY VIRMOND LTDA

RS 7,22

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 5,20

Ino. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS ANALISES CLINICAS TOXICOLOGICAS E ANATOMOPATOLOGICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPACO FISICO MAO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS ATENDENDO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Descrição: EXAME VDRL - EXAME VDRL

Data: 01/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 75443812000100-1-000019/2025

Lote/Item: 1/109

Ata: N/A

Homologação: 14/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

10.811.656/0001-48

MENDES VELASQUE & CIA LTDA

RS 5,20

VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 6,59

Ino. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 16/05/2025 11:45:34 (IP: 2804:a28:1044:9f00:25c7:2ceb:7315:bcc9)

Código Validação: SmlnVIMfxVLtQm1WavOvmOT%2bMK74gTmdX%2bCsc80s5%2fUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SmlnVIMfxVLtQm1WavOvmOT%252bMK74gTmdX%252bCsc80s5%252fUqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta
17.899.910/0001-50	BIOCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.	R\$ 6,50
VENCEDOR		

Item 14: auto-x columna lombar AP/po

Preço Estimado: R\$ 59,71 com

Percentage:

Preço Estimado Calculado: R\$ 59,71

Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,71

Quantidade

Descrição

Observação

2 Unidades

raio-x coluna lombar AP/p

RS 60.00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL / CN358 - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Data: 20/02/2025 08:38

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 80637424000109-1-000093/2025

Descrição: RAO X DAQ COLUNA LOMBO SACRA AP+P - RAO X DAQ COLUNA LOMBO SACRA AP+P

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 06/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor**Valor da Proposta Final**

24.563.973/0001-05

CLINICA MEDICA VIANA LTDA

RS 60,00

*** VENCEDOR ***

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

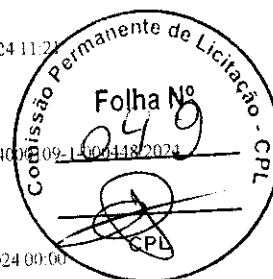
RS 60.44

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
Objeto: REFERENTE EXAMES DEMISSOIS E ADMISSIONAIS PARA SERVIDORES
CLEITON COFCEWICS, DANIEL MENOS DE MATOS, DIEMENSON KAUE DE
OLIVEIRA, LEODIVAN DE LARA.
Descrição: RAIO X DAQ COLUNA LOMBO SACRA AP+P - RAIO X DAQ COLUNA
LOMBO SACRA AP+P

Data: 10/09/2024 11:21
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 806374240009-1300448/2024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 16/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.563.973/0001-05	CLINICA MEDICA VIANA LTDA	RS 60,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA

Objeto: contratacao de empresa para prestacao de servicos especializados em Medicina e Seguranca no Trabalho visando a elaboracao atualizacao dos programas de saude do trabalho exigidos pela legislacao trabalhista vigente PPRA Programa de Prevencao de Riscos Ambientais conforme norma regulamentadora NR9 da secretaria de seguranca e saude do trabalho do ministerio do trabalho PCMSO Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional conforme norma regulamentadora NR7 da secretaria de seguranca e saude do trabalho do ministerio do trabalho LTCAT Laudo Tecnico das Condicoes do ambiente de Trabalho PPP Perfil Profissiografico Previdenciario manutencao do e social junto ao setor de Recursos Humanos e Seguranca do Trabalho e orientacao quanto a aquisicao de EPIS Equipamentos de Protecao Individual. Tambem torna se necessario a realizacao de exames admissionais demissionais e periodicos junto aos servidores municipais o que necessariamente deve ser prestado pela mesma empresa

Descrição: Raio X coluna lombo sacra AP P - Raio X coluna lombo sacra AP P

Data: 05/06/2024 15:47
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 95990131000170-1-000130/2024
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 05/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: SC

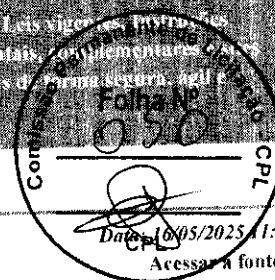
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.139.420/0001-00	LAVOROMED SAUDE OCUPACIONAL	RS 59,11
VENCEDOR		

Assinatura
Max Araújo Paiva Cruz 08/05/2025



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Portarias, Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais e complementares de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas com segurança, agilidade e eficácia.



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprashr.com.br/>

2 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

3 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 15/05/2025 10:18:10

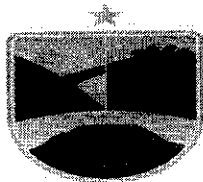
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 15/05/2025 10:51:02

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 16/05/2025 10:18:33

Acessar a fonte [aqui](#)



DESPACHO

A shr^a

WELTON LOPES DE OLIVEIRA BERREZA

SECRETARIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

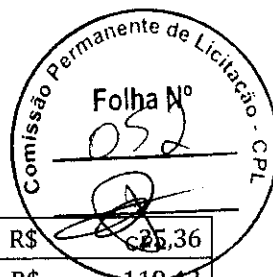
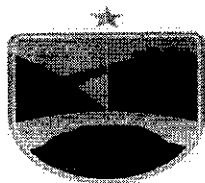
2 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

3 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	LTCAT- laudo técnico de condições ambientais do trabalho	2	Unidades	R\$ 2.731,33	R\$ 5.462,66
2	PGR - Programa de gerenciamento de risco	2	Unidades	R\$ 2.250,07	R\$ 4.500,14
3	PCMSO - Programa de controle medico de saude ocupacional	2	Unidades	R\$ 1.638,88	R\$ 3.277,76
4	eSocial- Envio dos eventos s2220 e s2240	352	Serviços	R\$ 66,61	R\$ 23.446,72
5	ASO - (avaliação clinica)	355	Unidades	R\$ 67,00	R\$ 23.785,00
6	Audiometria	3	Unidades	R\$ 40,23	R\$ 120,69
7	anti hcv total	4	Unidades	R\$ 91,50	R\$ 366,00
8	HBSAG	4	Unidades	R\$ 25,47	R\$ 101,88
9	eletrocardiograma	2	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 100,00
10	acuidade visual	2	Unidades	R\$ 28,59	R\$ 57,18
11	hemograma	19	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 285,00
12	glicemia	18	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 232,20

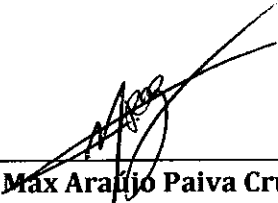


13	VDRL	4	Unidades	R\$ 6,34	R\$ 25,36
14	raio-x coluna lombar AP/p	2	Unidades	R\$ 59,71	R\$ 119,42
Valor Global:					R\$ 61.880,01

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Senador La Rocque - MA, 19 de maio de 2025



Max Araújo Paiva Cruz
Diretor do Departamento de Compras
Portaria Nº 007/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Secretaria Municipal de
**Administração e
Planejamento**



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO DO PGR, PCMSO, LTCAT, E ENVIO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL DE TODOS OS COLABORADORES (S2220 E S2240), PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PERIÓDICOS DE TODOS OS COLABORADORES, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.SENHOR CONTADOR,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos)

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

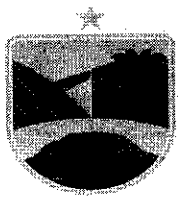
Senador La Rocque - MA, 20 de maio de 2025

**MARCOS JOSE
RIBEIRO**

LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.05.20 11:01:36 -03'00'

Secretário Municipal de finanças e orçamentos
MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO
PORTARIA Nº 002/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

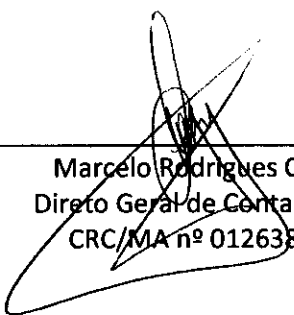
ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA.. objeto do Processo Administrativo nº 036/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

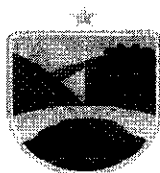
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 0105 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0052 2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Senador La Rocque - MA, 21 de maio de 2025



Marcelo Rodrigues Chaves
Direto Geral de Contabilidade
CRC/MA nº 012638/O-4



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA., no valor R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais e um centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 21 de maio de 2025

MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE RIBEIRO

LUCIO:02361587327

Dados: 2025.05.21

11:03:16 -03'00'

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO

PORTARIA Nº 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

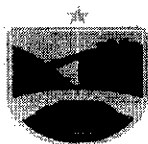
2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	LTCAT- laudo técnico de condições ambientais do trabalho	2	Unidades	R\$ 2.731,33	R\$ 5.462,66
2	PGR - Programa de gerenciamento de risco	2	Unidades	R\$ 2.250,07	R\$ 4.500,14
3	PCMSO - Programa de controle medico de saude ocupacional	2	Unidades	R\$ 1.638,88	R\$ 3.277,76
4	eSocial- Envio dos eventos s2220 e s2240	352	Serviços	R\$ 66,61	R\$ 23.446,72
5	ASO - (avaliação clinica)	355	Unidades	R\$ 67,00	R\$ 23.785,00
6	Audiometria	3	Unidades	R\$ 40,23	R\$ 120,69
7	anti hcv total	4	Unidades	R\$ 91,50	R\$ 366,00
8	HBSAG	4	Unidades	R\$ 25,47	R\$ 101,88
9	eletrocardiograma	2	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 100,00
10	acuidade visual	2	Unidades	R\$ 28,59	R\$ 57,18
11	hemograma	19	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 285,00
12	glicemia	18	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 232,20
13	VDRL	4	Unidades	R\$ 6,34	R\$ 25,36
14	raio-x coluna lombar AP/p	2	Unidades	R\$ 59,71	R\$ 119,42
Valor Global:					R\$ 61.880,01

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Considerando que, conforme a notificação nº 3540.2025 – procedimento nº 000091.2022.16.001/5, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.



- 3.2 Considerando que, a prefeitura municipal de Senador La Rocque, MA possui a necessidade de estar.
- 3.3 constantemente atualizada, principalmente ao que se refere às normativas desenvolvidas pela esfera Federal.
- 3.4 Assim, desde à implantação do E-social, que fora dívida em fases, esta Casa vê-se como necessária o auxílio de técnicos especializados na área, para assim atingir o que determina a legislação quanto dos envios das informações essenciais ao E-social;
- 3.5 Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho;
- 3.6 O parágrafo 3º do Art. 58, da Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 diz que: A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo, estará sujeito à penalidade prevista no Art. 133 desta Lei, que foi republicada na VIP 1596-14 de 10.11.97 e convertida na Lei 9528 de 10.12.97;
- 3.7 Para tanto, a prefeitura municipal de Senador La Rocque MA necessita realizar licitação para contratar fornecedores para prestação desses serviços, para cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social e e-Social, toma-se indispensável a contratação pretendida.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 17.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

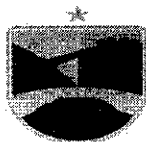
- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 31(dezembro) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

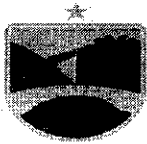
- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

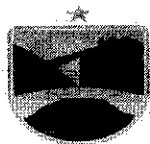
- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

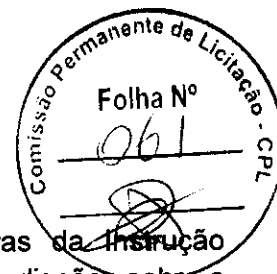
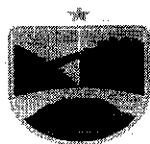


- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante

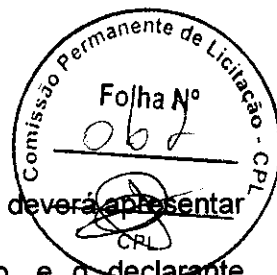


a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.



- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:
- Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.



- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

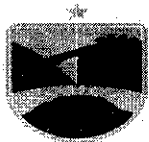
1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



- 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

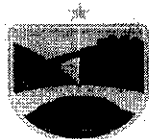
- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



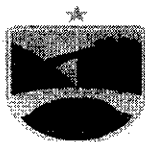
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela



fiscalização e gestão nos termos do

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

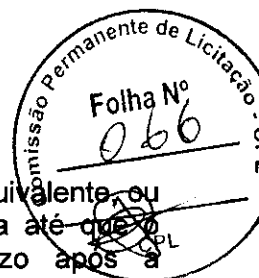
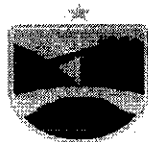
- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador La Rocque MA 21 de maio de 2025

WELTON LOPES DE OLIVEIRA BERREZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 011/2025

AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

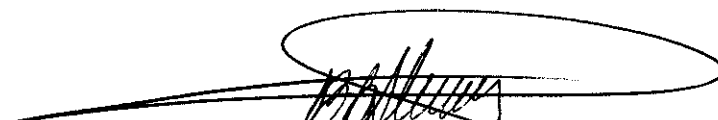
Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura visa Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do Esocial de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA...., no valor R\$ 61.880,01(sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais e um centavos)., para atende as necessidades da Secretaria Municipal de administração e planejamento.

fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 22 de maio de 2025



Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

"Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;

III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

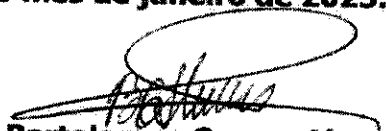
Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

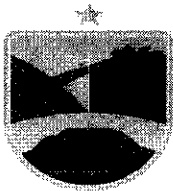
Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA



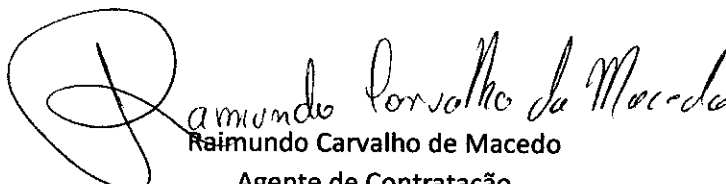
RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

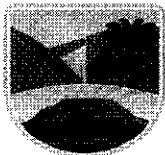
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	036/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 61.880,01(sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais e um centavos).
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da **Minuta do Aviso de Dispensa e Contrato** nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque – MA 22 de maio de 2025

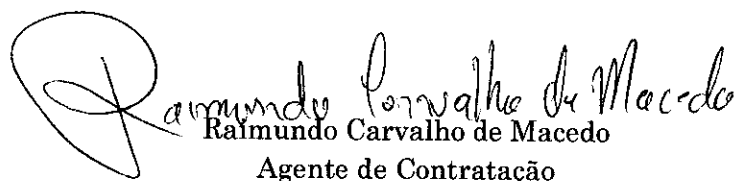

Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº010/2025



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **22 de maio de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 0122025, originário do Processo Administrativo nº 036/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do Esocial de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	036/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO DO PGR, PCMSO, LTCAT, E ENVIO DOS EVENTOS DO ESOCIAL DE TODOS OS COLABORADORES (S2220 E S2240), PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PERIÓDICOS DE TODOS OS COLABORADORES, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº010/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UM BOM GOVERNO

Portaria de aviso e contrato

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 28/05/2025

HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário local.

DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE ABERTURA

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até ____ de maio de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br. Senador La Rocque – MA.

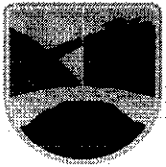
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em ____ de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Marcos José Ribeiro Lucio

Portaria nº 002/2025

Ordenador de Despesa



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
Fazenda da Semente

Nota de aviso e contrato

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

i

DADOS DO PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025
COM BASE NO ART. N°75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 61.880,01(sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais e um centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

DE:

ATÉ:

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplsenadorlarocque@gmail.com

Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

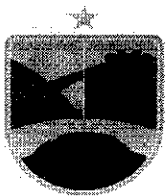
AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR PREÇO GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO



Edital de aviso e contrato



OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

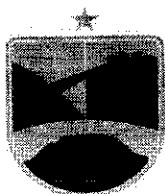
UNIDADE: 0105 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0052 2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;



Edital de aviso e contrato



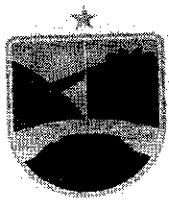
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente Instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Ata de aviso e contrato



- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

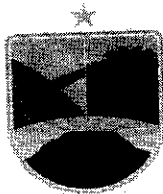


Planilha de aviso e contrato



entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 5.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
 - 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
 - 6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
 - 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:



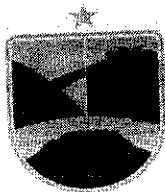
Edital de aviso e contrato



- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

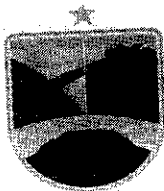
- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



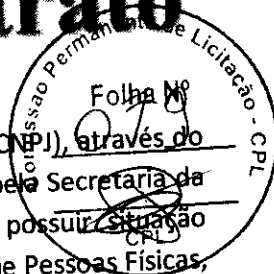
Junta de aviso e contrato



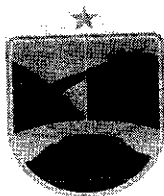
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Porta de aviso e contrato



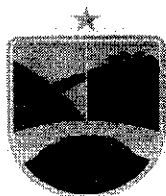
- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



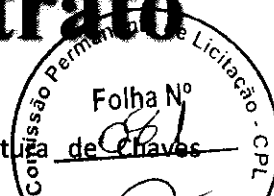
Edital de aviso e contrato



- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.446/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança



Minuta de aviso e contrato



emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves
Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

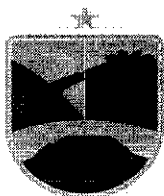
Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

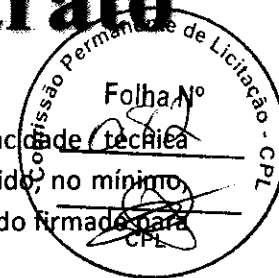
Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

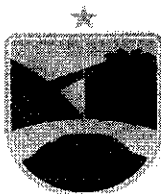


Minuta de aviso e contrato

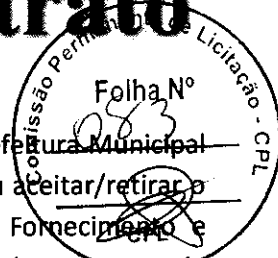


- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO



Ata de aviso e contrato

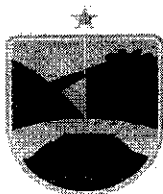


- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

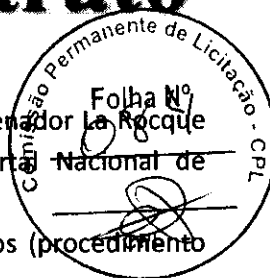
9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

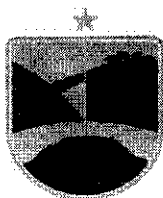
10. DISPOSIÇÕES GERAIS



Ata de aviso e contrato



- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento frassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

Minuta de aviso e contrato

indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

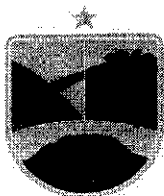
Senador La Rocque – MA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 002/2025

Ordenador de Despesa



Portaria de aviso e contrato

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.



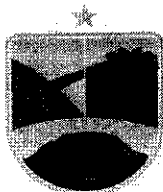
2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

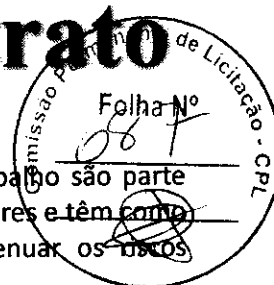
Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	LTCAT- laudo técnico de condições ambientais do trabalho	2	Unidades	R\$ 2.731,33	R\$ 5.462,66
2	PGR - Programa de gerenciamento de risco	2	Unidades	R\$ 2.250,07	R\$ 4.500,14
3	PCMSO - Programa de controle medico de saude ocupacional	2	Unidades	R\$ 1.638,88	R\$ 3.277,76
4	eSocial- Envio dos eventos s2220 e s2240	352	Serviços	R\$ 66,61	R\$ 23.446,72
5	ASO - (avaliação clinica)	355	Unidades	R\$ 67,00	R\$ 23.785,00
6	Audiometria	3	Unidades	R\$ 40,23	R\$ 120,69
7	anti hcv total	4	Unidades	R\$ 91,50	R\$ 366,00
8	HBSAG	4	Unidades	R\$ 25,47	R\$ 101,88
9	eletrocardiograma	2	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 100,00
10	acuidade visual	2	Unidades	R\$ 28,59	R\$ 57,18
11	hemograma	19	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 285,00
12	glicemia	18	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 232,20
13	VDRL	4	Unidades	R\$ 6,34	R\$ 25,36
14	raio-x coluna lombar AP/p	2	Unidades	R\$ 59,71	R\$ 119,42
Valor Global:					R\$ 61.880,01

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Considerando que, conforme a notificação nº 3540.2025 - procedimento nº 000091.2022.16.001/5, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.
- 3.2 Considerando que, a prefeitura municipal de Senador La Rocque, possui a necessidade de estar.
- 3.3 constantemente atualizada, principalmente ao que se refere às normativas desenvolvidas pela esfera Federal.
- 3.4 Assim, desde à implantação do E-social, que fora dívida em fases, esta Casa vê-se como necessária o auxílio de técnicos especializados na área, para assim atingir o que determina a legislação quanto dos envios das informações essenciais ao E-social;



Minuta de aviso e contrato



- 3.5 Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho;
- 3.6 O parágrafo 3º do Art. 58, da Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 diz que: A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo, estará sujeito à penalidade prevista no Art. 133 desta Lei, que foi republicada na VIP 1596-14 de 10.11.97 e convertida na Lei 9528 de 10.12.97;
- 3.7 Para tanto, a prefeitura municipal de Senador La Rocque MA necessita realizar licitação para contratar fornecedores para prestação desses serviços, para cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social e e-Social, torna-se indispensável a contratação pretendida.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 17.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

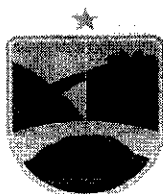
- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

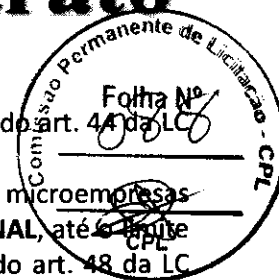
- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance



Minuta de aviso e contrato



até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 31(dezembro) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

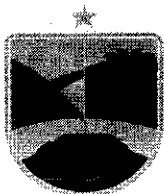
- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

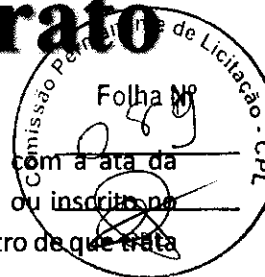
- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e
- | | | | | |
|-------|----|---------|-----|-----------|
| prazo | de | entrega | dos | produtos. |
|-------|----|---------|-----|-----------|

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

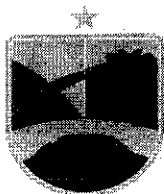
- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



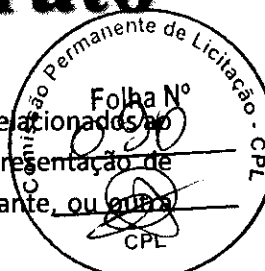
Portaria de aviso e contrato



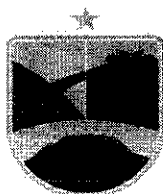
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



Edital de aviso e contrato



- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução



Minuta de aviso e contrato



quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

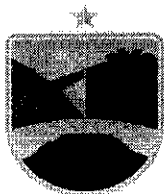
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

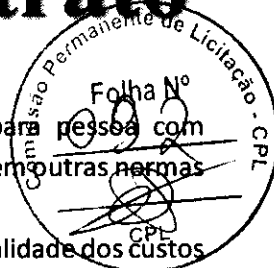
$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);



Minuta de aviso e contrato



- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

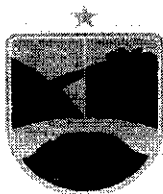
15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

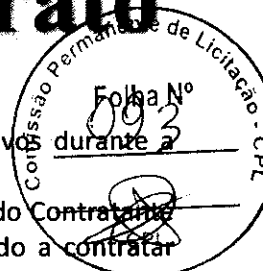
- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório



Minuta de aviso e contrato



pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

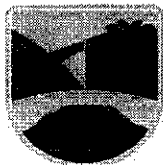
- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Minuta de aviso e contrato



- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

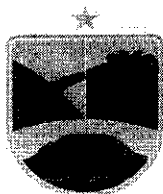
Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

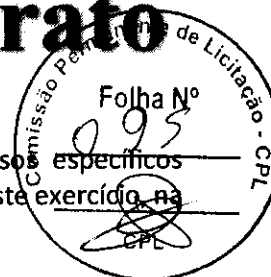
Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Minuta de aviso e contrato



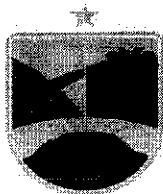
- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

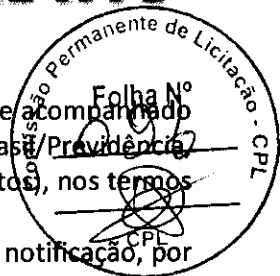
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

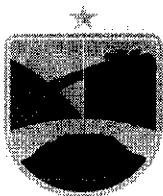
- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



Minuta de aviso e contrato



- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Providência Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Ata de aviso e contrato



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 012/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



INICIAL: _____
FINAL: _____



RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., **Número**....., **Bairro**....., **Cidade**....., **Estado**....
Nome Responsável Contrante....., **CPF nº** ____-____-____/____-____



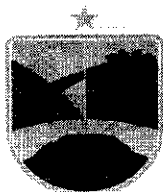
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro____, **Número**____, **Bairro**____, **Cidade**____, **Estado**____
Nome Responsavel Contratado____, **CPF nº** ____-____-____



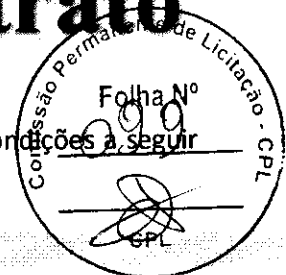
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



Minuta de aviso e contrato



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Folha Nº 100

XXVIII

razos e condições

cia, anexo a este

CPL

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

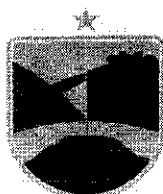
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Minuta de aviso e contrato



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

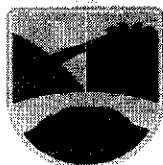
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



Minuta de aviso e contrato



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

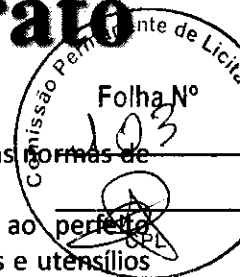
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Minuta de aviso e contrato



10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

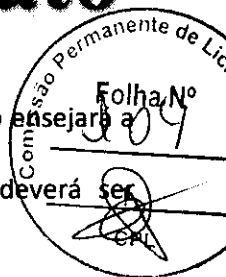
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Minuta de aviso e contrato



11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

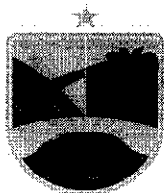
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

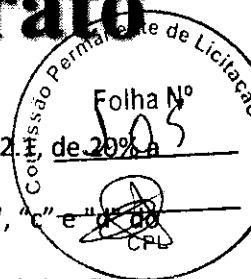
b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Multa de aviso e contrato



iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

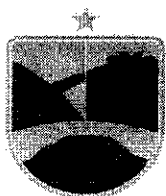
12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



Apostila de aviso e contrato



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

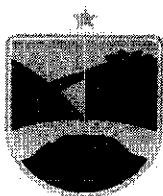
Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS



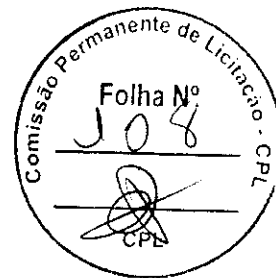
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO DA CIDADANIA

Edital de aviso e contrato

NOME:

NOME:





PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

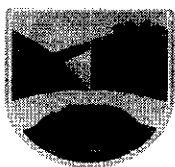
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PARECER:

ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO DO PGR, PCMSO, LTCAT, E ENVIO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL DE TODOS OS COLABORADORES (S2220 E S2240), PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PERIÓDICOS DE TODOS OS COLABORADORES, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. MA É DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. TENDO A CONTRATAÇÃO ATENDIDO AOS REQUISITOS DE VALIDADE E AOS PREÇOS REGULARES DE MERCADO, É POSSÍVEL SUA CELEBRAÇÃO NA FORMA APRESENTADA.

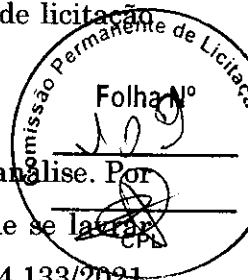
1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA. para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. No encaminhamento a Assessoria Jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo nº 036/2025, foram



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.



3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se laçar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 49, I, do Regimento Interno Administrativo.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Conforme consta nos



autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram autorizados pela autoridade Competente do Município.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência 60.535,00 (sessenta mil e quinhentos e trinta e cinco reais), elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência através de -

1 Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

2 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

3 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa

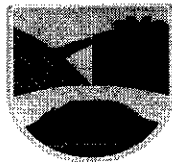
- Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

1 conforme consta no despacho do Diretor do Departamento de Compras. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos despacho do Direto Geral de Contabilidade.

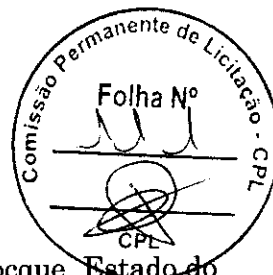
10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA., por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº.

14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

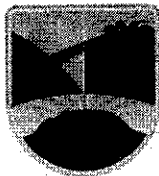
CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do
Maranhão, em 22 de maio de 2025.

Dr. Valteval Silva Sousa
OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município
(Port. nº009/2025)



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Ao
Ilmo Srº
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



Prezado(a),

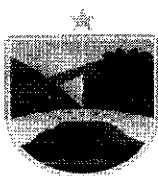
Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Infraestrutura, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE**, na forma do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, abertura de Processo de Contratação Direta tendo por objeto Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA no valor de R\$ 61.880,01(sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais e um centavos). para a Secretaria Municipal de administração e planejamento, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O presente procedimento já se encontra devidamente autuado, com Minutas de Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Minuta de Contrato devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica, cumprindo-se o previsto no art. 72, III da Lei 14/133/2021.

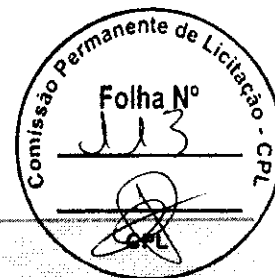
Senador La Rocque - MA, 22 de maio de 2025



Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Welton Lopes de Oliveira Berreza
Portaria nº 011/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	036/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO:	Contratação Direta, objetivando Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do Esocial de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do Esocial de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA., MA, no valor R\$ \$ 61.880,01(sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais e um centavos).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Senador La Rocque - MA, 22 de maio de 2025

BARTOLOMEU
GOMES
ALVES:0001335235
0
Assinado de forma digital
por BARTOLOMEU GOMES
ALVES:00013352350
Dados: 2025.05.22
11:00:16 -03'00'
Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 28/05/2025

HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário local.

DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE ABERTURA

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 28 de maio de 2025. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br. Senador La Rocque – MA.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 23 de maio de 2025.

MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
327

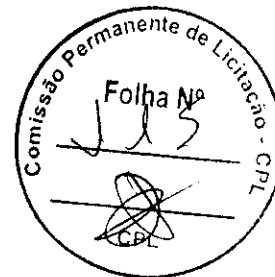
Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.05.23
10:04:39 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 002/2025

Ordenador de Despesa



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 61.880,01(sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais e um centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

DE: 26 de maio de 2025

ATÉ: 28 de maio de 2025

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplsenadorlarcoque@gmail.com

Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

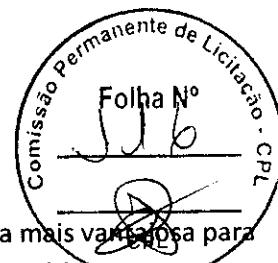
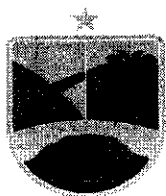
MENOR PREÇO

FORMA DE ADJUDICAÇÃO

POR PREÇO GLOBAL

ORÇAMENTO SIGILOSO

NÃO



OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

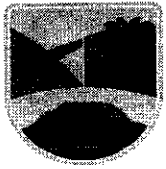
UNIDADE: 0105 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0052 2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;



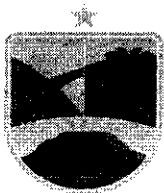
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de gerar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

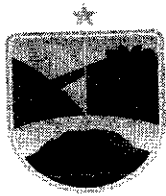
- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença

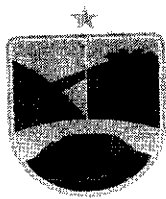


entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

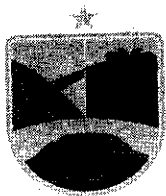
- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:



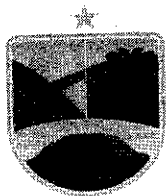
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



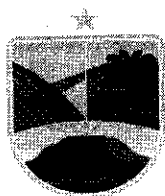
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança



emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves
Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

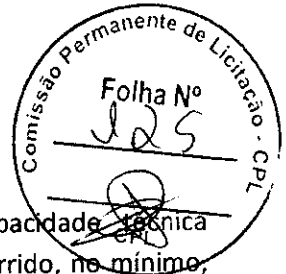
Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

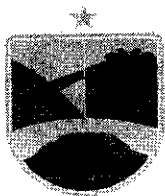
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;



- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

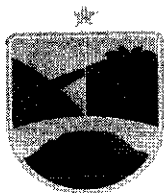


- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

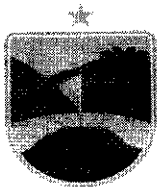
9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

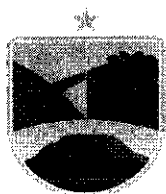
Senador La Rocque – MA, 23 de maio de 2025

MARCOS JOSE
RIBEIRO
LUCIO:0236158732
7

Assinado de forma digital
por: MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.05.23 10:05:15
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Marcos Jose Ribeiro Lucio
Portaria nº 002/2025
Ordenador de Despesa



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.



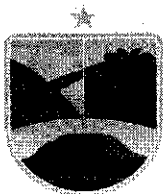
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	LTCAT- laudo técnico de condições ambientais do trabalho	2	Unidades	R\$ 2.731,33	R\$ 5.462,66
2	PGR - Programa de gerenciamento de risco	2	Unidades	R\$ 2.250,07	R\$ 4.500,14
3	PCMSO - Programa de controle medico de saude ocupacional	2	Unidades	R\$ 1.638,88	R\$ 3.277,76
4	eSocial- Envio dos eventos s2220 e s2240	352	Serviços	R\$ 66,61	R\$ 23.446,72
5	ASO - (avaliação clinica)	355	Unidades	R\$ 67,00	R\$ 23.785,00
6	Audiometria	3	Unidades	R\$ 40,23	R\$ 120,69
7	anti hcv total	4	Unidades	R\$ 91,50	R\$ 366,00
8	HBSAG	4	Unidades	R\$ 25,47	R\$ 101,88
9	eletrocardiograma	2	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 100,00
10	acuidade visual	2	Unidades	R\$ 28,59	R\$ 57,18
11	hemograma	19	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 285,00
12	glicemia	18	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 232,20
13	VDRL	4	Unidades	R\$ 6,34	R\$ 25,36
14	raio-x coluna lombar AP/p	2	Unidades	R\$ 59,71	R\$ 119,42
Valor Global:					R\$ 61.880,01

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Considerando que, conforme a notificação nº 3540.2025 – procedimento nº 000091.2022.16.001/5, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.
- 3.2 Considerando que, a prefeitura municipal de Senador La Rocque, possui a necessidade de estar.
- 3.3 constantemente atualizada, principalmente ao que se refere às normativas desenvolvidas pela esfera Federal.
- 3.4 Assim, desde à implantação do E-social, que fora dívida em fases, esta Casa vê-se como necessária o auxílio de técnicos especializados na área, para assim atingir o que determina a legislação quanto dos envios das informações essenciais ao E-social;



- 3.5 Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho;
- 3.6 O parágrafo 3º do Art. 58, da Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 diz que: A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo, estará sujeito à penalidade prevista no Art. 133 desta Lei, que foi republicada na VIP 1596-14 de 10.11.97 e convertida na Lei 9528 de 10.12.97;
- 3.7 Para tanto, a prefeitura municipal de Senador La Rocque MA necessita realizar licitação para contratar fornecedores para prestação desses serviços, para cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social e e-Social, toma-se indispensável a contratação pretendida.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 17.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance



até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 48 da LC 123/2006;

- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 31 (dezembro) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

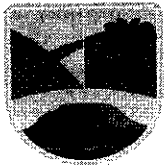
- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução



quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

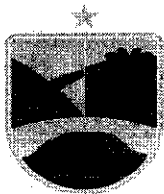
Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);



- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

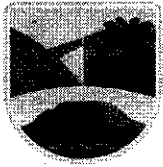
15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório



pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

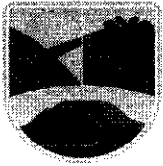
- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a adoção que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



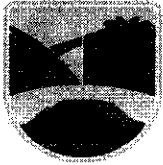
- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

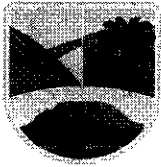
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 012/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



Figure 1



R\$ (.....)



INITIAL: _____
FINAL: _____



RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., **Número**....., **Bairro**....., **Cidade**....., **Estado**.....
Nome Responsavel Contrante....., **CPF nº** ____-____-____/____-____



RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro____, **Número**____, **Bairro**____, **Cidade**____, **Estado**____
Nome Responsavel Contratado____, **CPF nº** ____-____-____



Nome Fiscal Contrato.....

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

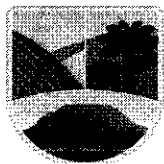
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

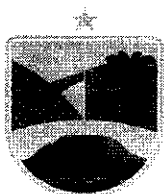
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

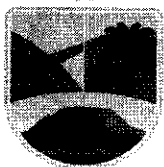
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

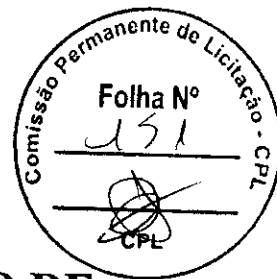
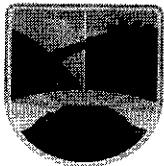


**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

NOME:

NOME:

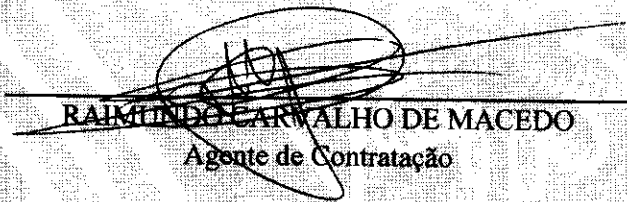


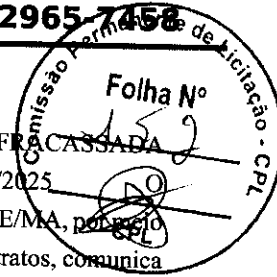


JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 012/2025, na Modalidade Dispensa Eletrônico, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

Senador La Rocque/MA, em 23 de maio de 2025


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação



**Secretaria Municipal de Educação Cultural,
Esporte e Lazer**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 106/2025; -
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 011/2025;
CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La
Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação,
inscrita no CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO:
ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE
INFORMATICA LTDA - CNPJ sob nº
07.467.975/0001-73, tendo como objeto a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
COM SOLUÇÕES DE IMPLANTAÇÃO,
TREINAMENTO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO DE
DADOS DO SISTEMA EM USO OU DO
EDUCACENSO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO
DE SERVIÇOS DE SAAS ("SOFTWARE AS A
SERVICE") PARA GERENCIAMENTO DA
EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CERTIDÃO Nº
250311/43.182 - ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DAS EMPRESAS DE SOFTWARE; FUNDAMENTO
LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril
de 2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
19/05/2025; VIGÊNCIA: 19/05/2026; Dotações
orçamentárias: 12 361 0403 2. 057 - MANUTENÇÃO DO
FUNDEB 30%; FONTE DE RECURSO: Tesouro
Municipal. Senador La Rocque-MA, 19 de maio de 2025.
Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretário
Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: gufyxbctd20250523150502

**Secretaria Municipal de Finanças e
Orçamento**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/
FRACASSADA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FRACASSADA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, por meio
de sua Superintendente de Licitação e Contratos, comunica
que a Dispensa de Licitação de nº 010/2025, Processo
Administrativo Nº 031/2025 - Objeto Contratação de
empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde
e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR,
PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos
os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos
exames periódicos de todos os colaboradores, do Município
de Senador La Rocque/MA, com critério de julgamento
MENOR PREÇO GLOBAL, instruída com base na Lei
Federal nº. 14.133/2021, foi DECLARADA
FRACASSADA, por não haver propostas de preços válidas,
conforme especificação descritas no Termo de Referência
do referido processo. Informamos ainda que será publicada
uma nova Contratação Direta, com o mesmo objeto nos
próximos dias SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E ORÇAMENTOS - Marcos Jose Ribeiro
Lucio - Portaria nº 002/2025 - Ordenador de Despesa

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: w7qgx8ny3420250523160531

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2025 OBJETO: Contratação de
empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde
e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR,
PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos
os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos
exames periódicos de todos os colaboradores, do Município
de Senador La Rocque/MA. DATA LIMITE PARA
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E
DOCUMENTAÇÃO: DATA: 28/05/2025 HORA: Até às
23:00hs (vinte e três) horário local. DISPOSTO NO ART.
75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 TERMO DE
ABERTURA Eventuais interessados podem apresentar
proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis,
oportunidade em que a Administração escolherá a mais
vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail
até 28 de maio de 2025. O Aviso de Contratação Direta e
seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da

Transparência pelo endereço
www.senadorlarocque.ma.gov.br. Senador La Rocque –
MA. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do
Maranhão, em 23 de maio de 2025. SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS Marcos
Jose Ribeiro Lucio Portaria nº 002/2025 Ordenador de
Despesa

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

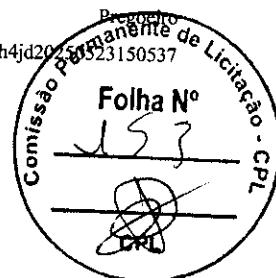
Pregoeiro

Código identificador: k1awurnvb20250523160522

14.133/2021. Senador La Rocque/MA, 19 de maio de 2025.
Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Código identificador: aib13nih4jd20250523150537



Gabinete do Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025, Considerando estarem presentes
os pressupostos administrativos da legislação que regem a
matéria, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74 INC. I,
da LEI Nº 14.133/21, considerando o Parecer Jurídico nº
011/2025, em favor da empresa ERGON
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE
INFORMATICA LTDA - CNPJ sob nº
07.467.975/0001-73, tendo como objeto a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
COM SOLUÇÕES DE IMPLANTAÇÃO,
TREINAMENTO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO DE
DADOS DO SISTEMA EM USO OU DO
EDUCACENSO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO
DE SERVIÇOS DE SAAS ("SOFTWARE AS A
SERVICE") PARA GERENCIAMENTO DA
EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CERTIDÃO Nº
250311/43.182 - ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DAS EMPRESAS DE SOFTWARE;. Valor total R\$
114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), despesa que irá
correr pelas seguintes Dotações Orçamentárias: 12 361
0403 2. 057 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%. E, para
a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente
ratificação e autorização sejam publicadas no DIÁRIO
OFICIAL, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 012/2025

Última atualização 04/06/2025

Local: Senador La Rocque/MA Órgão: MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE

Unidade compradora: 1368 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01598970000101-1-000040/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA.

Informação complementar:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025 COM BASE NO ART. N°75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 61.880,01

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LTCAT- laudo técnico de condições ambientais do trabalho	2	R\$ 2.731,33
2	PGR - Programa de gerenciamento de risco	2	R\$ 2.250,07
3	PCMSO - Programa de controle medico de saude ocupacional	2	R\$ 1.638,88
4	eSocial- Envio dos eventos s2220 e s2240	352	R\$ 66,61
5	ASO - (avaliação clínica)	355	R\$ 67,00

Exibir 5 1-5 de 14 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

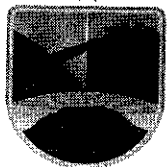
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.





PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	LTCAT- laudo técnico de condições ambientais do trabalho	2	Unidades	R\$ 2.731,33	R\$ 5.462,66
2	PGR - Programa de gerenciamento de risco	2	Unidades	R\$ 2.250,07	R\$ 4.500,14
3	PCMSO - Programa de controle medico de saude ocupacional	2	Unidades	R\$ 1.638,88	R\$ 3.277,76
4	eSocial- Envio dos eventos s2220 e s2240	352	Serviços	R\$ 66,61	R\$ 23.446,72
5	ASO - (avaliação clinica)	355	Unidades	R\$ 67,00	R\$ 23.785,00
6	Audiometria	3	Unidades	R\$ 40,23	R\$ 120,69
7	anti hcv total	4	Unidades	R\$ 91,50	R\$ 366,00
8	HBSAG	4	Unidades	R\$ 25,47	R\$ 101,88
9	eletrocardiograma	2	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 100,00
10	acuidade visual	2	Unidades	R\$ 28,59	R\$ 57,18
11	hemograma	19	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 285,00
12	glicemia	18	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 232,20
13	VDRL	4	Unidades	R\$ 6,34	R\$ 25,36
14	raio-x coluna lombar AP/p	2	Unidades	R\$ 59,71	R\$ 119,42
VALOR GLOBAL R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavo)					R\$ 61.880,01

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: H.J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 13.621.062/0001-62

ENDEREÇO: RUA SERGIPE

TELEFONE: (99)3525-3934 / (99)98818-6668

E-MAIL: comercial@clinicaprovir.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES

CPF: 036.729.333-17

RG: 0273228720043

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Diretor

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Tiradentes, Nº 1202, Bairro Vila Nova, Imperatriz-MA



4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 01 ANO.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO: BRADESCO – AGÊNCIA: 2365-5 – CONTA CORRENTE: 14905-5

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Senador Lá Rocque - MA - 26/05/2025

Ellypsio de Araújo Rodrigues
(RG: 0273228720043)

PROVIR
H. J. SERVIÇOS MÉDICOS LTD.-
CNPJ: 13.621.062/0001-62
R. Sergipe Nº 172 - Três Poderes
Imperatriz - Maranhão

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 04 DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



H. J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Imperatriz – Ma, nascido em 23.06.1991, inscrito no CPF sob o nº. 036.729.333-17 e Documento de Identidade CNH nº 04763375659 emitida por DETRAN - MA em 25.07.2019 válida até 24.07.2024, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 1202, Vila Nova, Imperatriz - Ma, CEP 65.912-170, **THYARA DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileira, empresária, solteira, natural de Imperatriz - Ma, nascida em 13.11.1989, inscrita no CPF sob o nº. 027.503.793-26 e Documento de Identidade CNH nº 04401704355 emitida por DETRAN-MA em 13.03.2018 válida até 12.03.2023, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 1202, Vila Nova, Imperatriz - Ma, CEP 65.912-170, e **THAYRO DE ARAUJO RODRIGUES** brasileiro, empresário, solteiro, natural de Imperatriz – Ma, nascido em 30.04.1993, inscrito no CPF sob o nº. 057.556213-73 e Documento de Identidade CNH nº 05279225887 emitida por DETRAN - MA em 28.07.2016, válida até 27.07.2021, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 1202, Vila Nova, Imperatriz - Ma, CEP 65.912-170. Únicos sócios da **H. J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Godofredo Viana, nº 635, Centro, Imperatriz - Ma, CEP 65.901-480, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão aos 10 de maio de 2011 sob o NIRE 212.0074306-3 e inscrita no CNPJ sob o nº. 13.621.062/0001-62., **resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio **THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES**, adquire do sócio **THAYRO DE ARAUJO RODRIGUES** o total de 800 (oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Neste ato retira-se da sociedade, **THAYRO DE ARAUJO RODRIGUES** que declara haver recebido o valor equivalente a suas cotas, do sócio adquirente, neste ato, em moeda corrente do país, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, na justiça ou fora dela. Ficando o capital total representado da seguinte forma:

SOCIOS	COTAS	%	TOTAL
THYAGO ARAUJO RODRIGUES	39.200	98	R\$ 39.200,00
THYARA DE ARAUJO RODRIGUES	800	2	R\$ 800,00
TOTAL	40.000	100	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA. O endereço da empresa que era à Rua Godofredo Viana, nº 635, Centro, Imperatriz - Ma, CEP 65.901-480, passa a exercer suas atividades no seguinte endereço à Rua Sergipe, nº 172, Três Poderes, Imperatriz - MA, Cep 65.903-000;

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ao sócio **THYAGO ARAUJO RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

CLÁUSULA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

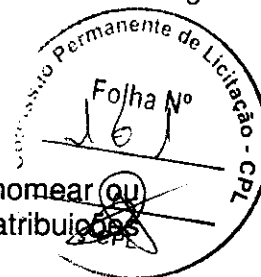
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **H. J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Rua Sergipe, nº 172, Três Poderes, Imperatriz - MA, Cep 65.903-300, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão aos 10 de maio de 2011 sob o NIRE 212.0074306-3 e inscrita no CNPJ sob o nº. 13.621.062/0001-62 (art. 997, II, CC/2002);

PARAGRAFO ÚNICO. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

SOCIOS	COTAS	%	TOTAL
THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES	39.200	98	R\$ 39.200,00
THYARA DE ARAUJO RODRIGUES	800	2	R\$ 800,00
TOTAL	40.000	100	R\$ 40.000,00



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA TERCEIRA. Os sócios poderão em qualquer tempo nomear ou substituir administradores não sócios, dando-lhes amplos poderes e atribuições de administradores.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade cabe ao sócio **THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

PARAGRAFO ÚNICO. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade tem por objeto social: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente tais como: (o serviço de previsão meteorológica, os serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades, etc.), as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais); Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.



CLÁUSULA OITAVA. A sociedade exerce as seguintes atividades econômicas:

CNAE	ATIVIDADES
86.30-5-02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
71.19-7-04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
86.40-2-05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CLÁUSULA NONA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Fica eleito o foro de Imperatriz - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

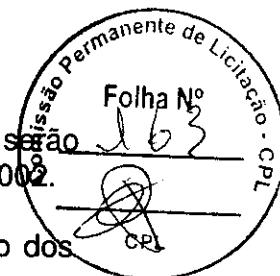
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento

Imperatriz – MA, 13 de abril de 2020.

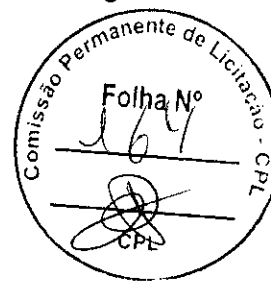
THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES

THYARA DE ARAUJO RODRIGUES

THAYRO DE ARAUJO RODRIGUES



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H. J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

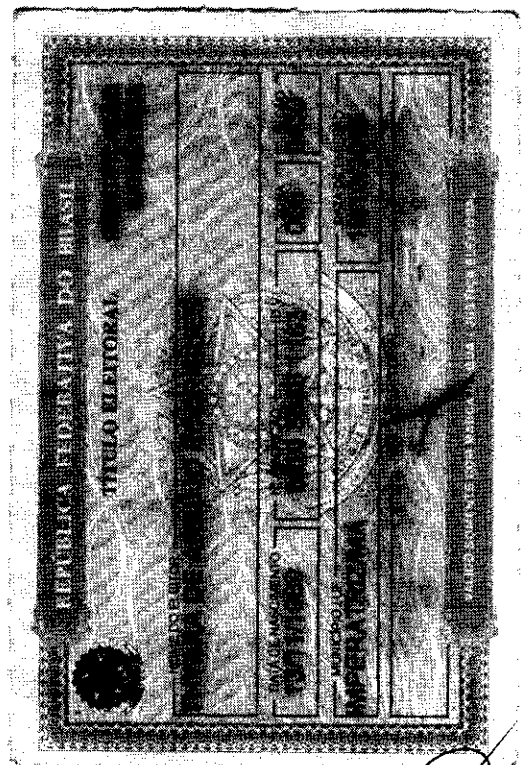
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02750379326	THYARA DE ARAUJO RODRIGUES
03672933317	THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
05755621373	THAYRO DE ARAUJO RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020 11:02 SOB Nº 20200388371.
PROTOCOLO: 200388371 DE 22/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002545314. NIRE: 21200743063.
H. J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY

18 OBSERVAÇÕES

LOCAL:
SAO CARLOS, AM

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES
INSTITUTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
9344205264
MA021013094

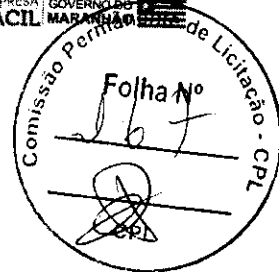
MARANHÃO

I<BRA047633756<595<<<<<<<<<<
9106237M3407301BRA<<<<<<<<<<6
THYAGO<<DE<ARAUJO<RODRIGUES<<<



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: H. J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA			Protocolo: MAC2500350560	
NIRE : 21200743063				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21200743063	CNPJ 13.621.062/0001-62	Data de Ato Constitutivo 10/05/2011	Início de Atividade 10/05/2011	
Endereço Completo Rua SERGIPE, N° 172, TRES PODERES - Imperatriz/MA - CEP 65903-000				
Objeto Social 86.30-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 71.19-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente tais (assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho)				
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES	CPF/CNPJ 036.729.333-17	Participação no capital R\$ 39.200,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome THYARA DE ARAUJO RODRIGUES	CPF/CNPJ 027.503.793-26	Participação no capital R\$ 800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Dados do Administrador				
Nome THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES	CPF 036.729.333-17	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				
Data 23/05/2025	Número 20250648059	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/05/2025, às 10:46:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKC4QPUD.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 13.621.062/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

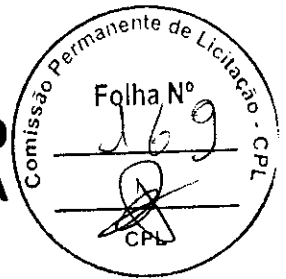
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:02 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **7D9D.1D5F.E2F6.BD07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 097989/25

Data da Certidão: 16/05/2025 18:02:51

CPF/CNPJ 13621062000162 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/05/2025 18:02:51



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030863/25

Data da Certidão: 07/04/2025 08:38:23

CPF/CNPJ CONSULTADO 13621062000162

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/05/2025 18:05:40

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.621.062/0001-62
Razão Social: HJ SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R GODOFREDO VIANA 635 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65900-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051209261888451718

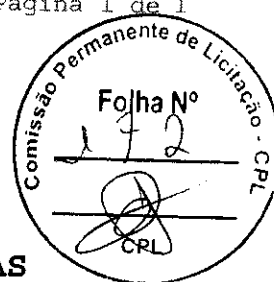
Informação obtida em 19/05/2025 09:15:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.621.062/0001-62

Certidão nº: 6249539/2025

Expedição: 04/02/2025, às 10:41:24

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.621.062/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



16/05/2025 17:51:53
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 5590/2025
AUTENTICAÇÃO:C9IH-P7OI

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **13.621.062/0001-62** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 13.621.062/0001-62

Razão Social: H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA SERGIPE, 172 TRES PODERES

Inscrição: 898082-0

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

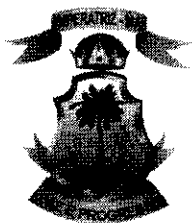
Data de Inicio: 10/05/2011

Atividade Principal: 8630502-ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia:

A Referida Certidão terá validade até **06/06/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 16/05/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



16/05/2025 17:51:53
USUÁRIO: ANONYMOUS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 23/05/2025

Nº da certidão: 12501850688

Data de validade: 23/07/2025

Código de Validação: c28ff96994

NOME: H J SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 13.621.062/0001-62

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (16/05/2025 às 17:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.621.062/0001-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6827.9D55.28B2.8645 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CENTRO EDUCACIONAL CASTELO DO SABER
Rua Padre Cicero, 504 – Santa Rita, Imperatriz – MA
(99) 3525-6103



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.621.062/0001-62, com sede à Rua Sergipe, 172, Bairro Três Poderes, prestou serviços para a empresa **MARIA DAS NEVES DA CUNHA VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.956.589/0001-82**, conforme as condições abaixo:

- **Objeto do Contrato/Serviço:** Serviços de saúde e segurança ocupacional (Elaboração de PGR, LTCAT, PCMSO, realização de exames ocupacionais, envio e gestão de eventos do eSocial s2220 e s2240).
- **Período de Execução:** 02/05/2023 até a presente data.
- **Local de Execução:** Imperatriz-MA.
- **Desempenho:** A empresa executou os serviços/forneceu os produtos de forma satisfatória, atendendo plenamente aos requisitos técnicos e prazos estabelecidos.

Emitimos a presente declaração para fins de comprovação de capacidade técnica, conforme solicitado.

Imperatriz-Ma, 16 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON KAIRON DA CUNHA VIEIRA
Data: 19/05/2025 16:32:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1

Empresa: **H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA**
C.N.P.J.: 13.621.062/0001-62
Insc. Junta Comercial: 21200743063 Data: 10/05/2011
Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanco encerrado em: 31/12/2023



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	94.657,08D
ATIVO CIRCULANTE	94.657,08D
DISPONÍVEL	94.657,08D
CAIXA	94.657,08D
CAIXA GERAL	94.657,08D
PASSIVO	94.657,08C
PASSIVO CIRCULANTE	46.657,08C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	26.456,54C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	26.456,54C
ISS A RECOLHER	17.056,46C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	2.501,80C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	2.431,36C
PIS A RECOLHER	2.512,36C
COFINS A RECOLHER	1.954,56C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	20.200,54C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	12.948,25C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	11.773,45C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	7.252,29C
INSS A RECOLHER	5.539,04C
FGTS A RECOLHER	1.713,25C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	48.000,00C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
RESERVAS	8.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	8.000,00C
RESERVA LEGAL	8.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
LUCROS ACUMULADOS	283.293,74C
(-) LUCRO DISTRIBUIDO NO EXERCÍCIO	283.293,74D

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.729.333-17

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9 CPF:
004.155.893-63

Empresa: H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA
C.N.P.J.: 13.621.062/0001-62
Insc. Junta Comercial: 21200743063 **Data:** 10/05/2011
Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0002
Número livro: 0002



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA

SERVIÇOS PRESTADOS	2.025.670,16	<u>2.025.670,16</u>
--------------------	--------------	---------------------

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) ISS	(60.770,13)	
(-) COFINS	(60.770,11)	
(-) PIS	(13.166,87)	<u>(134.707,11)</u>

CUSTOS

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(104.597,25)	
MATERIAL DE CONSUMO	(5.838,78)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(894.216,08)	<u>(1.004.652,11)</u>

RECEITA LÍQUIDA

886.310,94

LUCRO BRUTO

886.310,94

DESPESAS OPERACIONAIS

(532.756,87)

DESPESAS C/ PESSOAL

SALÁRIOS E ORDENADOS	(137.427,50)	
PRÓ-LABORE	(15.768,00)	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(3.597,60)	
13º SALÁRIO	(13.415,28)	
FÉRIAS	(22.406,59)	
INSS	(47.303,35)	
FGTS	(13.178,99)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(2.038,52)	
FARMAMENTO	(5.745,00)	<u>(260.880,83)</u>

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

PTU/ALVARA	(2.236,42)	
IPVA	(1.543,35)	
TAXAS DIVERSAS	(4.343,25)	
ENERGIA ELÉTRICA	(17.743,48)	
ÁGUA E ESGOTO	(6.006,00)	
TELEFONE/INTERNET	(4.189,01)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(9.721,52)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(22.944,45)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(4.215,97)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(20.182,80)	
SOFTWARE	(11.179,49)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PF	(36.444,07)	

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.729.333-17

ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Contador
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
 CPF: 004.155.893-63

Empresa: H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA
C.N.P.J.: 13.621.062/0001-62
Insc. Junta Comercial: 21200743063 Data: 10/05/2011
Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0003
Número livro: 0002



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SEGURANCA	(5.023,53)	
ALIMENTACAO	(6.934,63)	
CONFRATERNIZACOES	(7.703,33)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(13.584,82)	
DESPESAS COM VEICULOS	(85,00)	
CONSERVACAO E MANUTENCAO DE INSTALACOES	(57.621,74)	
CONSERVACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	(21.765,36)	
DESPESAS COM PUBLICIDADE	(11.092,37)	
MATERIAL DE COZINHA	(3.434,84)	
DESPESAS DIVERSAS	(3.880,61)	(271.876,04)
RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS BANCARIAS	(21.773,15)	
TAXAS OPERADORAS	(2.301,89)	(24.075,04)
RESULTADO OPERACIONAL		<u>329.479,03</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>329.479,03</u>
PROVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(21.877,24)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(24.308,05)	(46.185,29)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>283.293,74</u>

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
Sócio ADMINISTRADOR
CPF: 036.729.333-17

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

Empresa: H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA
 C.N.P.J.: 13.621.062/0001-62
 Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-000
 Insc. Junta Comercial: 21200743063 Data: 10/05/2011
 Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Folha: 0004
 Número 187



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO

LUCROS/PREJUÍZOS

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	0,00

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	283.293,74
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	283.293,74

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

283.293,74

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.729.333-17

ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Contador
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
 CPF: 004.155.893-63

Empresa: **H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA**

C.N.P.J.: 13.621.062/0001-62

Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21200743063 Data: 10/05/2021

Folha:

0005

Número livro:



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2022	40.000,00		325.524,30	365.524,30
Lucro Líquido			283.293,74	283.293,74
Transferência para Reservas		8.000,00	-8.000,00	0,00
Lucro Distribuído			-600.818,04	-600.818,04
Saldo em 31/12/2023	40.000,00	8.000,00	0,00	48.000,00

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

GO DE ARAUJO RODRIGUES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.729.333-17

ALAN ARAUJO PINHEIRO

Contador

Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9

CPF: 004.155.893-63

Empresa: H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA
C.N.P.J.: 13.621.062/0001-62
Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023 **Insc. Junta Comercial:** 21200743063 **Data:** 10/05/2011

Folha: 0006
 Número livro: 0002



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes
 Valores pagos a fornecedores
 Valores pagos a empregados
 CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES
 Tributos pagos
 FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS
 CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

2.025.670,16
 (1.292.480,17)
 (252.920,86)
 480.269,13
 (181.925,14)
 298.343,99
 298.343,99

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Pagamentos de lucros e dividendos
 CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

(283.293,74)
 (283.293,74)

Aumento nas Disponibilidades
 DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO
 DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO

15.050,25
 79.606,83
 94.657,08

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

 THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.729.333-17

 ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Contador
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9 CPF:
 004.155.893-63

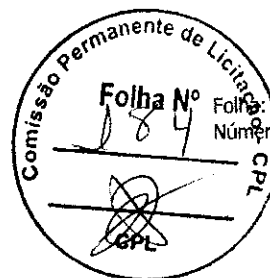
Empresa: **H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA**

Inscrição: 13.621.062/0001-62

Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21200743063 Data: 10/05/2011



0007

Número livro: 0002

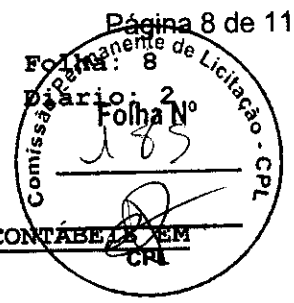
COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	94.657,08 + 0,00	2,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	46.657,08 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	94.657,08	2,03
	Passivo Circulante	46.657,08	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante + Estoque	94.657,08 - 0,00	2,03
	Passivo Circulante	46.657,08	
Índice de Solvência Geral	Ativo	94.657,08	2,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	46.657,08 + 0,00	

THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.729.333-17

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

EMPRESA: H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA
 CNPJ: 13.621.062/0001-62 NIRE: 21200743063 Data: 10/05/2011
 Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA,
 CEP 65903-000



NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, tendo como atividade a Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, dentre outras, com início de atividades em 10/05/2011.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:

3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

3.2) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruto que estão a vencer;

3.3) OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA (PASSIVO CIRCULANTE)

Refere-se a obrigações com a Folha de Pagamento e seus encargos;

4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:

4.1) DISPONÍVEL - R\$ 94.657,08 D

Referem-se a valores disponíveis em moeda corrente sejam em espécie, saldo em conta corrente e/ou aplicações de liquidez imediata;

4.3) CAPITAL SOCIAL - R\$ 40.000,00 C

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme registro na Junta Comercial do Maranhão;

4.4) LUCROS ACUMULADOS - R\$ 283.293,74 C

Referente a lucros apurados em exercícios anteriores e no exercício vigente, ainda não distribuídos;

EMPRESA: H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA
 CNPJ: 13.621.062/0001-62 NIRE: 21200743063 Data: 10/05/2011
 Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA,
 CEP 65903-000

Folha: 9
 Diário: 2

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2023**



4.5) (-) LUCRO DISTRIBUIDO NO EXERCÍCIO - R\$ 283.293,74 D
 Valor referente ao lucro distribuído no exercício;

5) VALORES DEMONSTRADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

5.1) SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 2.025.670,16

Valores referente a receita bruta de prestação de serviços devidamente evidenciada no exercício e declarada ao fisco.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz/MA, 31 de dezembro de 2023

 THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.729.333-17

 ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Contador
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
 CPF: 004.155.893-63

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)



Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

- I **THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.729.333-17, representante legal da sociedade **H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.621.062/0001-62, com sede à **R SERGIPE, 172, TRÊS PODERES, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-000**, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;
- II **ALAN ARAÚJO PINHEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.155.893-63, e no CRC sob o nº 015135/O-9 MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Contábeis, referente ao período de 01/01 a 31/12 exercício de 2023; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz/MA, 21 de maio de 2025

THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.729.333-17

ALAN ARAUJO PINHEIRO
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H. J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO
03672933317	THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES

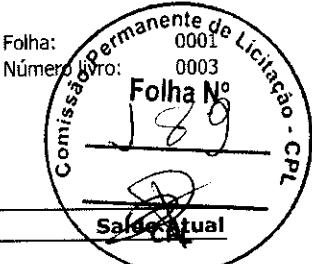
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2025 09:08 SOB Nº 20250647982.
PROTOCOLO: 250647982 DE 22/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508430977. CNPJ DA SEDE: 13621062000162.
NIRE: 21200743063. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2025.
H. J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA**
C.N.P.J.: 13.621.062/0001-62
Insc. Junta Comercial: 21200743063 Data: 10/05/2011
Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-000
Balanço encerrado em: 31/12/2024



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	103.931,55D
ATIVO CIRCULANTE	103.931,55D
DISPONÍVEL	103.931,55D
CAIXA	103.931,55D
CAIXA GERAL	103.931,55D
PASSIVO	103.931,55C
PASSIVO CIRCULANTE	55.931,55C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	29.555,28C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	29.555,28C
ISS A RECOLHER	17.644,91C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	3.381,66C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	3.579,48C
PIS A RECOLHER	2.598,50C
COFINS A RECOLHER	2.350,73C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	26.376,27C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	16.497,12C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	15.240,44C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.256,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	9.879,15C
INSS A RECOLHER	7.595,28C
FGTS A RECOLHER	2.283,87C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	48.000,00C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00C
CAPITAL SOCIAL	40.000,00C
RESERVAS	8.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	8.000,00C
RESERVA LEGAL	8.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
LUCROS ACUMULADOS	576.475,47C
(-) LUCRO DISTRIBUIDO NO EXERCÍCIO	576.475,47D

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.729.333-17

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

Empresa: H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA
C.N.P.J.: 13.621.062/0001-62
Insc. Junta Comercial: 21200743063 Data: 10/05/2011
Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0002
Número livro: 0003



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	2.215.467,34	<u>2.215.467,34</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ISS	(66.464,07)	
(-) COFINS	(66.464,03)	
(-) PIS	(14.400,54)	<u>(147.328,64)</u>
CUSTOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(71.628,23)	
MATERIAL DE CONSUMO	(6.238,30)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(762.256,08)	<u>(840.122,61)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.228.016,09</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.228.016,09</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(558.649,45)</u>
DESPESAS C/ PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(198.180,12)	
PRÓ-LABORE	(15.532,00)	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(1.199,20)	
13º SALÁRIO	(18.392,40)	
FÉRIAS	(23.578,65)	
INSS	(66.223,09)	
FGTS	(23.641,06)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(1.600,59)	
FARDAMENTO	(1.209,99)	<u>(349.557,10)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PTU/ALVARA	(2.060,14)	
TAXAS DIVERSAS	(2.592,87)	
ENERGIA ELÉTRICA	(13.964,42)	
ÁGUA E ESGOTO	(7.921,66)	
TELEFONE/INTERNET	(4.249,48)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(9.789,42)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(18.770,79)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(3.743,43)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(20.400,80)	
SOFTWARE	(11.886,90)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PF	(18.534,00)	

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.729.333-17

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

Empresa: H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA
C.N.P.J.: 13.621.062/0001-62
Insc. Junta Comercial: 21200743063 Data: 10/05/2011
Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0003
Número livro 0003



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SEGURANCA	(3.969,08)	
ALIMENTACAO	(6.231,60)	
CONFRATERNIZACOES	(7.306,20)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(9.145,00)	
DESPESAS COM VEICULOS	(105,00)	
CONSERVACAO E MANUTENCAO DE INSTALACOES	(12.936,79)	
CONSERVACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	(23.714,78)	
DESPESAS COM PUBLICIDADE	(25.572,20)	
MATERIAL DE COZINHA	(2.863,30)	
DOACOES E PATROCINIOS	(530,00)	
AGSISTENCIA JURIDICA	(1.700,00)	
DESPESAS DIVERSAS	(1.104,49)	(209.092,35)
RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS BANCARIAS	(38.964,35)	
TAXAS OPERADORAS	(3.414,15)	(42.378,50)
RESULTADO OPERACIONAL		626.988,14
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		626.988,14
PROVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(23.927,05)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(26.585,62)	(50.512,67)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		576.475,47

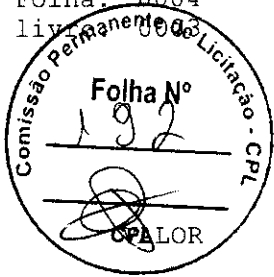
IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.729.333-17

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

Empresa: H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA
C.N.P.J.: 13.621.062/0001-62
Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-000
Insc. Junta Comercial: 21200743063 Data: 10/05/2011
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Folha: 0004
Número Livro: 0003



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO

LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	283.293,74
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	283.293,74

DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	293.181,73
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	293.181,73

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	576.475,47
--------------------------------	------------

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.729.333-17

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

Empresa: H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA
C.N.P.J.: 13.621.062/0001-62
Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21200743063 Data: 10/05/2011

Folha: 0005
Número livro: 0003



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Reserva Legal		
Saldo em 31/12/2023	40.000,00	8.000,00		48.000,00
Lucro Líquido			576.475,47	576.475,47
Lucro Distribuído			-576.475,47	-576.475,47
Saldo em 31/12/2024	40.000,00	8.000,00	0,00	48.000,00

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
ADMINISTRADOR
CPF: 036.729.333-17

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

Empresa: H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA
C.N.P.J.: 13.621.062/0001-62
Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024 Insc. Junta Comercial: 21200743063 Data: 10/05/2011

Folha: 0006
Número livro: 0003



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	2.215.487,34
Valores pagos a fornecedores	(1.086.940,45)
Valores pagos a empregados	(343.381,37)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	785.145,52
Tributos pagos	(199.395,58)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	585.749,94
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	585.749,94

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Pagamentos de lucros e dividendos	(576.475,47)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(576.475,47)

Aumento nas Disponibilidades	9.274,47
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	94.657,08
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	103.931,55

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.729.333-17

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

Empresa: **H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA**
Inscrição: 13.621.062/0001-62
Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21200743063 Data: 10/05/2011



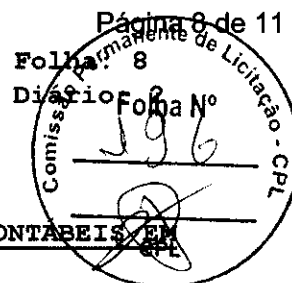
COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	103.931,55 + 0,00	1,86
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	55.931,55 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	103.931,55	1,86
	Passivo Circulante	55.931,55	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	103.931,55 - 0,00	1,86
	Passivo Circulante	55.931,55	
Índice de Solvência Geral	Ativo	103.931,55	1,86
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	55.931,55 + 0,00	

THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.729.333-17

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

EMPRESA: H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 13.621.062/0001-62 NIRE: 21200743063 Data: 10/05/2011
Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA,
CEP 65903-000



NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, tendo como atividade a Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, dentre outras, com início de atividades em 10/05/2011.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:

3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

3.2) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruto que estão a vencer;

3.3) OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA (PASSIVO CIRCULANTE)

Refere-se a obrigações com a Folha de Pagamento e seus encargos;

4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:

4.1) DISPONÍVEL - R\$ 103.931,55 D

Referem-se a valores disponíveis em moeda corrente sejam em espécie, saldo em conta corrente e/ou aplicações de liquidez imediata;

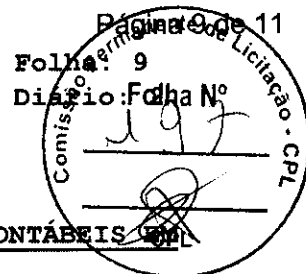
4.3) CAPITAL SOCIAL - R\$ 40.000,00 C

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme registro na Junta Comercial do Maranhão;

4.4) LUCROS ACUMULADOS - R\$ 576.475,47 C

Referente a lucros apurados em exercícios anteriores e no exercício vigente, ainda não distribuídos;

EMPRESA: H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 13.621.062/0001-62 NIRE: 21200743063 Data: 10/05/2011
Endereço: Rua SERGIPE, 172, TRES PODERES, IMPERATRIZ/MA,
CEP 65903-000



NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 DE DEZEMBRO DE 2024

4.5) (-) LUCRO DISTRIBUIDO NO EXERCÍCIO - R\$ 576.475,47 D

Valor referente ao lucro distribuído no exercício;

5) VALORES DEMONSTRADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

5.1) SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 2.215.467,34

Valores referente a receita bruta de prestação de serviços devidamente evidenciada no exercício e declarada ao fisco.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz/MA, 31 de dezembro de 2024

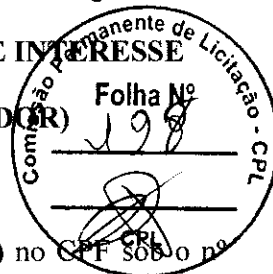
THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.729.333-17

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

Handwritten signature.

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE**(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:



- I **THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.729.333-17, representante legal da sociedade **H. J. SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.621.062/0001-62, com sede à **R SERGIPE, 172, TRÊS PODERES, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-000**, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;
- II **ALAN ARAÚJO PINHEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.155.893-63, e no CRC sob o nº 015135/O-9 MA, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Contábeis, referente ao período de 01/01 a 31/12 exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz/MA, 21 de maio de 2025

THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.729.333-17

ALAN ARAUJO PINHEIRO
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H. J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO
03672933317	THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2025 09:14 SOB N° 20250648059.
PROTOCOLO: 250648059 DE 22/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508431736. CNPJ DA SEDE: 13621062000162.
NIRE: 21200743063. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2025.
H. J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	036/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA.

PREÂMBULO

Aos 30 (trinta) dia do mês de maio de 2025 às 09:00 HRS, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, a comissão de contratação, para análise das documentações e propostas enviadas para o e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta nº 012/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA. Conforme documentos em anexos apresentados as propostas e documentação de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

Após analisar as propostas das empresas:

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
13.621.062/0001-62	H.J SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R\$ 61.880,01	NÃO

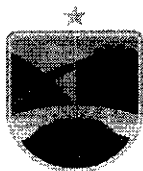
As propostas apresentadas pelas as empresas **H.J SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 13.621.062/0001-62**, estão em compatibilidade com os preços de mercado ficando classificadas como **VENCEDORAS** de acordo com **Termo de Referência**.

Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
H.J SERVIÇOS MEDICOS LTDA	13.621.062/0001-62	05	R\$ 61.880,01

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
------	-----------	--------	-------	----------	----------



1	LTCAT- laudo técnico de condições ambientais do trabalho	2	Unidades	R\$ 2.731,33	R\$ 5.462,66
2	PGR - Programa de gerenciamento de risco	2	Unidades	R\$ 2.250,07	R\$ 4.500,14
3	PCMSO - Programa de controle medico de saude ocupacional	2	Unidades	R\$ 1.638,88	R\$ 3.277,76
4	eSocial- Envio dos eventos s2220 e s2240	352	Serviços	R\$ 66,61	R\$ 23.446,72
5	ASO - (avaliação clinica)	355	Unidades	R\$ 67,00	R\$ 23.785,00
6	Audiometria	3	Unidades	R\$ 40,23	R\$ 120,69
7	anti hcv total	4	Unidades	R\$ 91,50	R\$ 366,00
8	HBSAG	4	Unidades	R\$ 25,47	R\$ 101,88
9	eletrocardiograma	2	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 100,00
10	acuidade visual	2	Unidades	R\$ 28,59	R\$ 57,18
11	hemograma	19	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 285,00
12	glicemia	18	Unidades	R\$ 12,90	R\$ 232,20
13	VDRL	4	Unidades	R\$ 6,34	R\$ 25,36
14	raio-x coluna lombar AP/p	2	Unidades	R\$ 59,71	R\$ 119,42
Valor Global:					R\$ 61.880,01

Totalizando o valor global em R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos)

HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA:

As empresas **H.J SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 13.621.062/0001-62** declaradas vencedoras apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas conforme aviso e termo de referencia

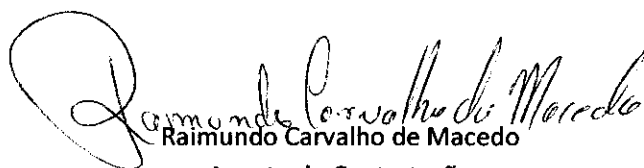
ENCERRAMENTO

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

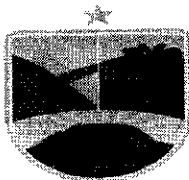
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião.

Senador La Rocque - MA, 30 de maio de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo

Agente de Contratação

Portaria nº 010/2025



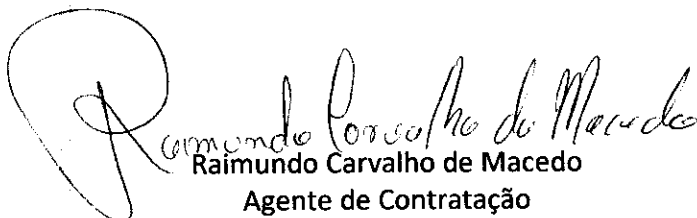
DESPACHO

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	036/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021

Encaminhando em anexo a essa egrégia **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

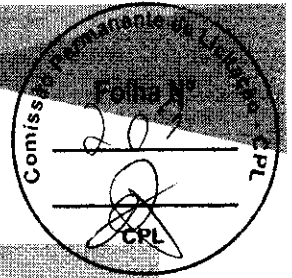
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 30 de maio de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



PARECER – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo Administrativo: 036/2025

Processo de Contratação: 012/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: ART. Nº 75, da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA.

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, solicitar Parecer sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta das empresas: H.J SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 13.621.062/0001-62, com proposta de preço apresentada no valor total de R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos), para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA. De forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

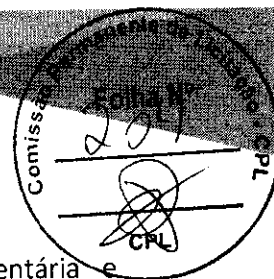
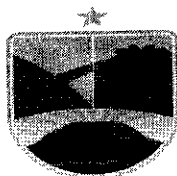
FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

O procedimento administrativo instaurado para realização de dispensa de licitação, cuja fundamentação consta da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA.

O Instrumento de dispensa encontra-se em consonância com o Art. 75, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

Estando instruindo com as seguintes peças:

- Autorização do Chefe do Executivo para abertura do processo administrativo;
- Informação por parte da Secretaria Municipal de Finanças e



orçamentos quanto a existência de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2025, nos moldes do Art. 75, I, da lei federal nº 14.133/2021;

- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Razão da escolha do fornecedor;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer da Assessoria Jurídica Municipal;
- Publicação de Aviso da dispensa de licitação;
- Empresas habilitadas H.J SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 13.621.062/0001-62, cujo menor valor global foi R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos) pois a mesma foi a que apresentou a melhor proposta.

DOS PRAZOS

A dispensa foi devidamente publicada no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE, em atendimento a legislação vigente.

No que tange aos prazos da modalidade adotada, o decurso do tempo entre a publicação do aviso e a aquisição do objeto, ocorreu conforme os termos do Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que a comparação dos preços e aquisição da mercadoria ocorreu na data aprazada, sem intercorrência de impugnações ao Instrumento Convocatório.

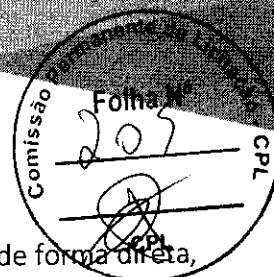
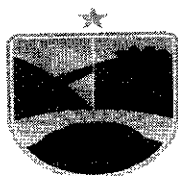
DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento de dispensa, as empresas H.J SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 13.621.062/0001-62, com proposta de preço apresentada no valor total de R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos) e obteve os melhores preços para Administração Pública,

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do TERMO DE REFERENCIA.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta das empresas H.J SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 13.621.062/0001-62, com proposta de preço apresentada no valor total de R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos), para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os

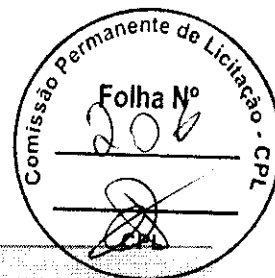


colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA. pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, 30 de maio de 2025.

Marcos Duarte Silva
Portaria nº037/2025
Controlador Geral do Município



RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA

Considerando as empresas **H.J SERVIÇOS MEDICOS LTDA** com proposta de preço apresentada no valor total de R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos)

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos produtos.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação direta de **H.J SERVIÇOS MEDICOS LTDA** com proposta de preço apresentada no valor total de 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos). Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso da Lei Federal 14.133/2021.

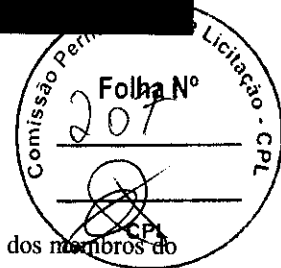
Senador La Rocque - MA, 30 de maio de 2025

BARTOLOMEU
GOMES
ALVES:0001335
2350
BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por
BARTOLOMEU GOMES
ALVES:00013352350
Dados: 2025.05.30
12:04:04 -03'00'

Gabinete do Prefeito

PORTARIA



Portaria nº 088/2025, de 21 de abril de 2025 - Conselho de Alimentação Escolar

GABINETE DO PREFEITO Portaria nº 088/2025, de 21 de abril de 2025. “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, do Município de Senador La Rocque/MA, e dá outras providências BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE Art. 1º - Nomear novos membros que comporão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão. I - Representando o seguimento do Poder Executivo Municipal de Senador La Rocque/MA, com mandato de 21/04/2025 a 21/04/2029: TITULAR: Josivaldo Pereira da Silva CPF: 778.111.863-49 SUPLENTE: Francivan Assunção de Oliveira CPF: 225.709.228-70 II - Representando o segmento dos Profissionais da Educação do Município de Senador La Rocque/MA, com mandato de 21/04/2025 a 21/04/2029: TITULAR: Francisca Lopes de Oliveira (PRESIDENTE) CPF: 570.383.683-20 SUPLENTE: Regimauro Santos Chaves CPF: 000.402.683-73 TITULAR: Geovane Moraes de Sousa CPF: 793.269.273-34 SUPLENTE: Erisvaldo Pires de Sousa CPF: 868.607.043-49 III - Representando o seguimento de Pais de Alunos da educação básica pública do Município de Senador La Rocque/MA, com mandato de 21/04/2025 a 21/04/2029: TITULAR: Ilza Pereira Alves CPF: 021.634.103-58 SUPLENTE: Silvane Batista Silva CPF: 603.857.003-93 TITULAR: Rosinete Alves dos Santos Sousa CPF: 435.698.463-34 SUPLENTE: Maria do Espírito Santo de Moraes Abreu CPF: 606.745.173-50 IV - Representantes do seguimento das Organizações da Sociedade Civil, com mandato de 21/04/2025 a 21/04/2029: TITULAR: Marleide da Silva Leão (VICE-PRESIDENTE) CPF: 954.098.743-15 SUPLENTE: Luciana Franco Nascimento CPF: 030.716.763-10 TITULAR: Raimundo Pereira Silva CPF: 292.098.018-14 SUPLENTE: Carlos Amaral Feitosa da Silva CPF: 006.575.373-90 Art. 2º - Os membros bem como o Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com indicação de seus respectivos segmentos. Art. 3º - O exercício do mandato de conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 21 dias do mês de abril de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

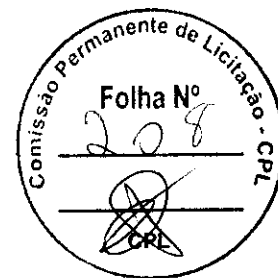
Código identificador: yhcxxxiurv20250530120541

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240),

para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA Considerando as empresas H.J SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 13.621.062/0001-62, com proposta de preço apresentada no valor total de R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos). Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos produtos. Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação direta de H.J SERVIÇOS MEDICOS LTDA com proposta de preço apresentada no



valor total de 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos). Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA. Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Senador La Rocque - MA, 30 de maio de 2025. BARTOLOMEU GOMES ALVES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: uwexsmjlgzi20250530140538

Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de **ordenamento de despesas** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 097/2024 (Reorganização Administrativa do Município de Senador La Rocque/MA);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores:

I - A **Secretária Municipal de Assistência Social**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II - O **Secretário Municipal de Educação**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

III - O **Secretário (a) Municipal de Saúde**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

IV - O Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta, integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais:

- a) - Secretaria de Administração e Planejamento;
- b) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes;
- c) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- d) - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- e) - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- f) - Secretaria Municipal de Cultura;

§1º - Excluem-se ainda da delegação estabelecida neste artigo as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§2 - Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e gestão das suas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1º são atribuídas as funções de:

- i) - Ordenar e Autorizar despesas procedentes de sua Secretaria;
- ii) - Emitir Cheques;
- iii) - Abrir contas de depósitos;
- iv) - Autorizar cobranças;
- v) - Receber, passar recibo e dar quitação;
- vi) - Solicitar saldos e extratos;
- vii) - Requisitar talonários de cheques;
- viii) - Retirar cheques devolvidos;
- ix) - Sustar/contrordenar cheques;
- x) - Cancelar cheques;
- xi) - Baixar cheques;
- xii) - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- xiii) - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- xiv) - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável;
- xv) - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- xvi) - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- xvii) - Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - RPG;
- xviii) - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro;
- xix) - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Crédito;
- xx) - Emitir comprovantes;

- xxi) - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
- xxii) - Encerrar contas de depósito;
- xxiii) - Homologar os processos licitatórios;
- xxiv) - Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa";
- xxv) - Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária);
- xxvi) - Autorizar a Deflagração de Processo Licitatório;
- xxvii) - Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade;
- xxviii) - Ratificar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;
- xxix) - Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda.

Art. 3º - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, o Sr. **Marcos José Ribeiro Lúcio**, portador do RG nº 21054842002-1, inscrito no CPF nº 023.615.873-27, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



CONTRATO Nº 110/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 12/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025



OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA.



VALOR CONTRATUAL
R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 30/05/2025
FINAL: 31/12/2025



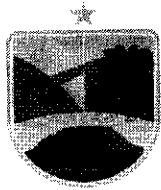
DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, CNPJ nº 01.598.970/0001-01.
Av. Mora e Silva, S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão.
Marcos José Ribeiro Lúcio, CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa



DADOS DO CONTRATADO
H.J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 13.621.062/0001-62
ENDEREÇO: RUA SERGIPE – TRÊS PODERES – IMPERATRIZ -MA.
TELEFONE: (99)3525-3934 / (99)98818-6668
E-MAIL: comercial@clinicaprovir.com
THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
CPF-036.729.333-17



FISCAL DO CONTRATO
SUZANA LEAO SILVA- PORTARIA 066/2025 MATRICULA 1227223



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



PREÂMBULO

Aos 30 de maio de 2025, a prefeitura municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Secretária Municipal de Finanças e orçamento, o Srº Marcos José Ribeiro Lúcio - CPF nº 023.615.873-27 - Ordenador de Despesa - Portaria nº 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

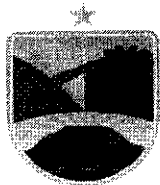
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames periódicos de todos os colaboradores, do Município de Senador La Rocque/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e um centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	LTCAT- laudo técnico de condições ambientais do trabalho	2	Unidades	R\$ 2.731,33	R\$ 5.462,66
2	PGR - Programa de gerenciamento de risco	2	Unidades	R\$ 2.250,07	R\$ 4.500,14
3	PCMSO - Programa de controle medico de saude ocupacional	2	Unidades	R\$ 1.638,88	R\$ 3.277,76
4	eSocial- Envio dos eventos s2220 e s2240	352	Serviços	R\$ 66,61	R\$ 23.446,72
5	ASO - (avaliação clinica)	355	Unidades	R\$ 67,00	R\$ 23.785,00
6	Audiometria	3	Unidades	R\$ 40,23	R\$ 120,69
7	anti hcv total	4	Unidades	R\$ 91,50	R\$ 366,00
8	HBSAG	4	Unidades	R\$ 25,47	R\$ 101,88
9	eletrocardiograma	2	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 100,00
10	acuidade visual	2	Unidades	R\$ 28,59	R\$ 57,18
11	hemograma	19	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 285,00



12	glicemia	18	Unidades	R\$	12,90	R\$	232,20
13	VDRL	4	Unidades	R\$	6,34	R\$	25,36
14	raio-x coluna lombar AP/p	2	Unidades	R\$	59,71	R\$	119,42
Valor Global:							R\$ 61.880,01

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/05/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

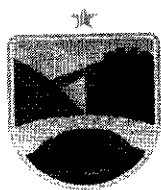
CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

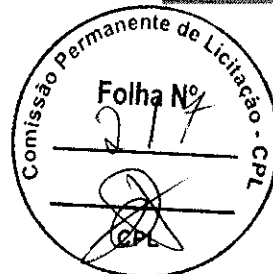
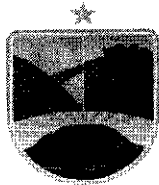
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)



- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 0105 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0052 2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

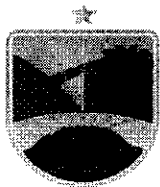
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

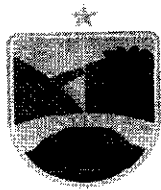
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

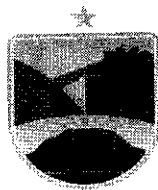
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

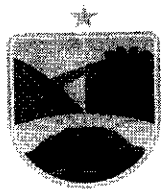
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

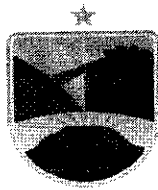
12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

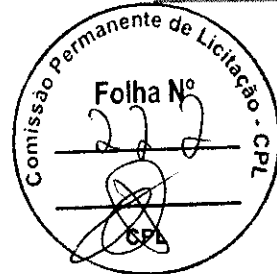
12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

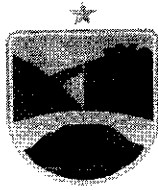
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 30 de maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



MARCOS JOSE
RIBEIRO
LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.05.30 13:43:31
-03'00'

THYAGO DE ARAUJO
RODRIGUES:0367293
3317

Assinado de forma digital
por THYAGO DE ARAUJO
RODRIGUES:03672933317
Dados: 2025.05.30 15:39:50
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio
Portaria N° 002/2025
Ordenador De Despesa

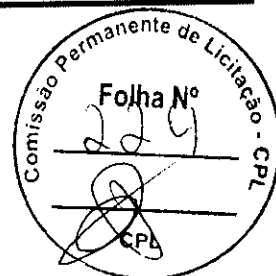
H.J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 13.621.062/0001-62
THYAGO DE ARAUJO RODRIGUES
CPF: 036.729.333-17

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

**Secretaria Municipal de Finanças e
Orçamento****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO: Nº 110/2025**

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 110/2025; -
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de
Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal
de Secretária Municipal de Administração e Planejamento,
inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01. CONTRATADO:
H.J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ:
13.621.062/0001-62; OBJETO: Contratação de empresa
especializada para prestação de Serviço de Saúde e
Segurança Ocupacional, para elaboração do PGR, PCMSO,
LTCAT, e envio dos eventos do E-social de todos os
colaboradores (S2220 e S2240), para realização dos exames
periódicos de todos os colaboradores, do Município de
Senador La Rocque/MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA
DO CONTRATO: 30/05/2025; VIGÊNCIA: 30/05/2026;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0052 2.010
Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento;
VALOR TOTAL: R\$ 61.880,01 (sessenta e um mil e
oitocentos e oitenta reais e um centavos), 30 de maio de
2025. Marcos José Ribeiro Lúcio – Secretaria Municipal de
Finanças e Orçamento – Ordenadora da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: kw3vhdro9520250530140502